



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

33 / 98

Brasília, DF, 14 de agosto de 1998

ÍNDICE

BE Nº 33
14 AGOSTO 98

1ª PARTE LEIS E DECRETOS

Decreto nº 2.703, de 3 de agosto de 1998

Dispõe sobre a concessão de indenização de transportes aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União.....7

2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria Interministerial/MEx/MPAS nº 398, de 14 de julho de 1998

Revoga Comissão Interministerial para a implantação do Programa de Tiros-de-Guerra em Áreas Carentes.....7

Portaria nº 432, de 23 de julho de 1998

Fixa os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso de Graduados.....7

Portaria nº 433, de 23 de julho de 1998

Fixa os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais.....10

Portaria nº 434, de 24 de julho de 1998

Nomeia a Comissão Permanente de Acesso a Documentos Públicos Sigilosos do Ministério do Exército...11

Portaria nº 435, de 24 de julho de 1998

Cassa a autonomia administrativa, vincula administrativamente e cassa a vinculação administrativa de Organização Militar. Designa Unidade Gestora Sucessora.....12

Portaria nº 436, de 24 de julho de 1998

Aprova a Diretriz Estratégica de Ciência e Tecnologia e dá outras providências.....12

Portaria nº 438, de 27 de julho de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....18

Portaria nº 443, de 27 de julho de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....18

Portaria nº 444, de 27 de julho de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....18

Portaria nº 445, de 28 de julho de 1998

Aprova as Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior - IG 10-55.....18

Portaria nº 475, de 6 de agosto de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....50

Portaria nº 476, de 6 de agosto de 1998

Delega competência para permuta de imóveis.....51

<u>Portaria nº 477, de 6 de agosto de 1998</u>	
Delega competência para venda de imóvel.....	51
<u>Portaria nº 478, de 6 de agosto de 1998</u>	
Delega competência para permuta de imóveis.....	51
<u>Portaria nº 479, de 6 de agosto de 1998</u>	
Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....	52
<u>Portaria nº 480, de 6 de agosto de 1998</u>	
Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....	52
<u>Portaria nº 481, de 6 de agosto de 1998</u>	
Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....	52
<u>Portaria nº 482, de 6 de agosto de 1998</u>	
Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....	53
<u>Portaria nº 483, de 6 de agosto de 1998</u>	
Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....	53
<u>Portaria nº 488, de 6 de agosto de 1998</u>	
Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa a Organizações Militares. Designa Unidade Gestora Sucessora.....	53
<u>Portaria nº 489, de 7 de agosto de 1998</u>	
Aprova o Regulamento da Diretoria de Material de Intendência (R-52).....	54
<u>Portaria nº 490, de 7 de agosto de 1998</u>	
Aprova o Regulamento da Diretoria de Subsistência (R-89).....	58
<u>Despacho s/nº, de 10 de julho de 1998</u>	
Plano de Cursos e Estágios de militares estrangeiros no Brasil, para o ano de 1999 (Of nº 128/SP-3.2, de 02 jul 98, do EME).....	63

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>Portaria nº 068 -1ª SCH, 6 de agosto de 1998</u>	
Inspetoria de Saúde do Comando Militar do Leste (Atribuição de Número de Código).....	63
<u>Portaria nº 069 -1ª SCH, 6 de agosto de 1998</u>	
Inspetoria de Saúde do Comando Militar do Sul (Atribuição de Número de Código).....	63

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

<u>Portaria nº 033, de 23 de junho de 1998</u>	
Viatura de transporte não especializada, ¾T, 4X4 (VOP 2).....	63
<u>Portaria nº 034, de 3 de julho de 1998</u>	
Colete à prova de balas - Nível II (Spectra Shield - 30 camadas), modelo policial.....	64
<u>Portaria nº 035, de 17 de julho de 1998</u>	
VTNE 3/4T, 4X4 VOP 2.....	64
<u>Portaria nº 036, de 17 de julho de 1998</u>	
VTNE 1/2 T, 4X4 VOP 2, TOYOTA-Bandeirante.....	64

<u>Portaria nº 037, de 23 de julho de 1998</u>	
Colete à prova de balas nível II (DYNEEMA-28 camadas), modelo policial.....	65
<u>Portaria nº 038, de 23 de julho de 1998</u>	
Colete à prova de balas nível II (Spectra Gold Flex - 17 camadas), modelo policial.....	65
<u>Portaria nº 039, de 23 de julho de 1998</u>	
Colete à prova de balas nível I (Spectra Gold Flex - 08 camadas), modelo policial.....	65
<u>Portaria nº 040, de 23 de julho de 1998</u>	
Colete à prova de balas nível I (Spectra Shield LCR - 12 camadas), modelo policial.....	66
<u>Portaria nº 041, de 23 de julho de 1998</u>	
Colete à prova de balas nível II-A (Spectra Shield - 25 camadas), modelo policial.....	66
<u>Portaria nº 042, de 23 de julho de 1998</u>	
Colete à prova de balas nível II-A (Spectra Gold Flex - 12 camadas), modelo policial.....	66

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

<u>Decretos s/nº, de 29 de julho de 1998</u>	
Exonerações - Nomeações.....	67
<u>Decreto s/nº, de 29 de julho de 1998</u>	
Reforma.....	68
<u>Decreto s/nº, de 29 de julho de 1998</u>	
Benefício.....	68
<u>Decreto s/nº, de 30 de julho de 1998</u>	
Promoções.....	69
<u>Decretos s/nº, de 31 de julho de 1998</u>	
Agregação - Exoneração - Nomeação.....	69
<u>Decreto s/nº, de 31 de julho de 1998</u>	
Transferência para a reserva remunerada.....	71

MINISTRO DO EXÉRCITO

<u>Portarias nº 439 a 442 e 449, de 27 e 29 de julho de 1998</u>	
Designações.....	71
<u>Despachos s/nº-A/1, de 27 de julho de 1998</u>	
Afastamentos do País autorizados na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995...73	
<u>Notas s/nº-A/1, de 29 e 31 de julho de 1998</u>	
Retificações de Portarias.....	73

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>Portarias nº 391 a 400-DGP/DMov, de 27 de julho de 1998</u>	
Agregações.....	74

<u>Portarias nº 401 a 403-DGP/DMov, de 27 de julho de 1998</u>	
Reversões.....	77
<u>Portarias nº 050 a 054-DGP/DSM, de 24 de julho de 1998</u>	
Demissões do serviço ativo do Exército.....	78

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>Portaria nº 022, de 17 de julho de 1998</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Chile, Colômbia e Bolívia.....	79
<u>Portaria nº 025, de 23 de julho de 1998</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficial da Venezuela.....	80
<u>Portaria nº 026, de 23 de julho de 1998</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/98 - I.....	80

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 2.703, DE 3 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre a concessão de indenização de transportes aos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União
(DOU nº 147, de 4 de agosto de 1998)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA INTERMINISTERIAL/MEEx/MPAS Nº 398, DE 14 DE JULHO DE 1998

Revoga Comissão Interministerial para a implantação do Programa de Tiros-de-Guerra em Áreas Carentes

OS MINISTROS DE ESTADO DO EXÉRCITO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 87, Parágrafo Único, inciso IV, da Constituição Federal, resolvem:

Art. 1º Revogar a Portaria Interministerial nº 114, de 14 de março de 1993, e a Portaria Interministerial nº 336, de 13 de junho de 1996, que constituem comissão interministerial coordenadora das ações para implantação do Programa de Tiros-de-Guerra em áreas carentes.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 432, DE 23 DE JULHO DE 1998

Fixa os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso de Graduados

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.864, de 16 de abril de 1996 (R-196), e tendo em vista o que propõe o Estado-Maior do Exército, para as promoções de 1º de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de Graduados, por ordem de antiguidade e por QMS, para a organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade e Merecimento, para a promoção às graduações imediatas (números referidos ao Almanaque de ST/Sgt de 1997):

I - Primeiros-Sargentos:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 252 - OTILIO BERGOLI DA COSTA
Cavalaria	Até o nº 102 - ANTONIO TADEU TEIXEIRA DE FARIAS
Artilharia	Até o nº 076 - CLOVIS DANIEL PEREIRA
Engenharia	Até o nº 063 - WALTER JUAREZ MATTOS
Comunicações	Até o nº 105 - GERALDO BENTO RODRIGUES
Saúde	Até o nº 086 - AGOSTINHO IRINEU WELTER
Intendência	Até o nº 115 - EVARISTO ROCHA RIBEIRO
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº 081 - DEMÉTRIO JADES DE OLIVEIRA COELHO
MB Mnt Armamento	Até o nº 012 - LUIS CLAUDIO DE MELLO
MB Mec Operador	Até o nº 018 - ADEMIR SANTOS DA SILVA
Mnt Comunicações	Até o nº 068 - CASSIO NAZARENO VIEIRA
Aviação-Mnt	Até o nº 002 - LUIZ CARLOS RODRIGUES
Aviação-Apoio	-
Músico	Até o nº 055 - EDIONOR DA SILVA BORGES
Topógrafo	Até o nº 026 - DORIVAL ARRUDA

II - Segundos-Sargentos:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 807 - CLÁUDIO LUIZ SIQUEIRA
Cavalaria	Até o nº 318 - EMANUEL QUEIROZ DOS SANTOS

Artilharia	Até o nº 299 - MAURÍCIO DE MAGALHÃES PINTO
Engenharia	Até o nº 182 - ROBERTO DOS SANTOS MARQUES
Comunicações	Até o nº 413 - ESTEVES DE AGUIAR XAVIER
Saúde	Até o nº 123 - ADÃO CUNHA SOUTO
Intendência	Até o nº 158 - JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº 136 - ALBERTO RUFINO ROCHA
MB Mnt Armamento	Até o nº 097 - JÚLIO BENTO DA SILVA
MB Mec Operador	Até o nº 023 - DILSON KOHLER
Mnt Comunicações	Até o nº 117 - LUIZ ANTONIO IBRAHIM DA SILVA
Aviação-Mnt	Até o nº 017 - LUIZ HENRIQUE VICHATO
Aviação-Apoio	Até o nº 007 - CLAUDINEY CASSEMIRO
Músico (*)	Até o nº 224 - AFFONSO CID JÚNIOR
Topógrafo	Até o nº 033 - JOEL SILVA DO NASCIMENTO

(*) - Somente os habilitados.

III - Terceiros-Sargentos:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 1359 - ELISEU DA SILVA BARROS
Cavalaria	Até o nº 476 - ADEMIR PEDRO PEREIRA
Artilharia	Até o nº 545 - CARLOS ALBERTO GUARANA
Engenharia	Até o nº 327 - ERASMO CARLOS SANTOS
Comunicações	Até o nº 775 - FÁBIO CAMPELO DE CARVALHAES PINHEIRO
Saúde	Até o nº 232 - ANTONIO AGE FILARDI
Intendência	Até o nº 166 - JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº 288 - HÉLIO SÍLVIO CLARINDO
MB Mnt Armamento	Até o nº 156 - JORGE LUIZ LEANDRO DE BARCELLOS
MB Mec Operador	Até o nº 133 - DORVALINO BASTOS NUNES FILHO
Mnt Comunicações	Até o nº 164 - JÚLIO PEÇANHA DO NASCIMENTO
Aviação-Mnt	Até o nº 072 - JOÃO CARLOS DOS SANTOS BRAZ
Aviação-Apoio	Até o nº 040 - MÁRCIO RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA
Músico (*)	Até o nº 178 - ADNILSON TRINDADE DA SILVA
Topógrafo	Até o nº 063 - MARCOS HENRIQUE RAINHA
Corneteiro/Clarim	Até o nº 006 - PEDRO ALVES FERREIRA

(*) - Somente os habilitados.

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de Cabos, por grau final obtido em concurso e ano de realização, que concorrem para a organização dos Quadros de Acesso por Merecimento por ano de habilitação, para a promoção a Terceiro Sargento Músico:

INSTRUMENTO	N O M E
Flautim - Flauta	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,75
Oboé	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,80
Corninglês Clarineta Contrabaixo Mib Fagote Saxofone Baixo Sib Gaita de Fole	Habilitados até 1997 - Todos
Clarineta Pícolo Mib Saxofone Barítono Mib Saxhorne Contrabaixo Mib Tímpanos e Bombo	Habilitados até 1995 - Todos

Pratos Tarol Lira	
Clarinetas Soprano Sib	Habilitados até 1994 - Todos Todos os que tiveram os concursos revalidados pelo DGP em 1995
Clarinetas Alto Mib	Até 1996 - Todos
Clarinetas Baixo Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,35
Saxofone Alto Mib	Habilitados até 1994 - Todos Todos os que tiveram os concursos revalidados pelo DGP em 1995 Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,75
Saxofone Tenor Sib	Habilitados até 1994 - Todos Todos os que tiveram os concursos revalidados pelo DGP em 1995 Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,14
Cornetim Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,38
Fluegelhorne	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,38
Horn Sib-Fá e Mib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,68
Trombone Tenor Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,55
Saxhorne Barítono Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,38

INSTRUMENTO	N O M E
Saxhorne Baixo Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,10
Saxhorne Contrabaixo Sib	Habilitados até 1995 - Todos Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,67

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 31 de julho de 1998.

PORTARIA Nº 433, DE 23 DE JULHO DE 1998

Fixa os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984 (RIPQAO), alterado pelo Decreto nº 95.803, de 9 de março de 1988, e tendo em vista o que propõe o Estado-Maior do Exército, para as promoções de 1º de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), por posto, por ordem de antiguidade e por Categoria, para organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade, para a promoção aos postos imediatos (números referidos ao Almanaque de Oficiais de 1998):

I - Primeiros-Tenentes:

CATEGORIAS	N O M E
Adm Geral	Até o nº 123 - ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
Material Bélico	Até o Ag - SÉRGIO DIAS DE PAULA
Saúde	Até o nº 004 - CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Topógrafo	Até o nº 003 - LUIZ CARLOS PACHECO

Músico	Até o nº 005 - NADIR FEIJÓ DA FONSECA
--------	---------------------------------------

II - Segundos-Tenentes:

CATEGORIAS	N O M E
Adm Geral	Até o nº 308 - ÉLCIO RODRIGUES MOREIRA
Material Bélico	Até o nº 037 - LUIZ CARLOS PEREIRA
Saúde	Até o nº 012 - ADOLAR ANTONIO BATTISTI
Topógrafo	Até o nº 003 - ANTONIO MARQUES FILHO
Músico	Até o nº 007 - JOÃO MAURÍCIO ALVES DE JESUS

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de Subtenentes, por ordem de antiguidade e por QMS, para a organização dos Quadros de Acesso por merecimento, para ingresso no QAO, nas Categorias correspondentes (números referidos ao Almanaque de ST/Sgt de 1997):

I - Categoria de Administração Geral:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 454 - ITAMAR DE SOUZA BAULER
Cavalaria	Até o nº 143 - JOSÉ ANAURELINO MOREIRA CORREA
Artilharia	Até o nº 108 - FRANCISCO EDVANDO DOS SANTOS
Engenharia	Até o nº 032 - ANTONIO EDSON DA SILVA
Comunicações	Até o Ag - WILTON MAGELA DE OLIVEIRA
Intendência	Até o nº 027 - ANTONIO CÂNDIDO DE SOUZA
Aviação-Apoio	Até o nº 004 - AIUDE VITAL
Sup Eng	Até o Ag - ANTONIO SEGATTO
Sup Mat Bel	Até o nº 011 - EGON LEONHARDT

II - Categoria Material Bélico:

Q M S	N O M E
Mnt Vtr Auto	Até o nº 160 - EDIR XAVIER GONÇALVES
Mnt Armt	Até o nº 023 - CÍCERO CHAGAS DE CASTRO
Mec Op	Até o nº 012 - NEREU DANTAS
Mnt Com	Até o nº 085 - SIDNEY GONÇALVES DE LIMA
Av Mnt	-

III - Categoria Saúde:

Q M S	N O M E
Saúde	Até o nº 074 - HUMBERTO MUSTAFA DO VALLE

IV - Categoria Topógrafo:

Q M S	N O M E
Topógrafo	Até o nº 042 - DANIEL TERRA DE SOUZA

V - Categoria Músico:

Q M S	N O M E
Músico	Até o nº 034 - MILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 31 de julho de 1998.

PORTARIA Nº 434, DE 24 DE JULHO DE 1998

Nomeia a Comissão Permanente de Acesso a Documentos Públicos Sigilosos do Ministério do Exército

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art.28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, em cumprimento ao disposto no art. 33 do Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Acesso a Documentos Públicos Sigilosos do Ministério do Exército composta dos seguintes membros:

- Cel Luiz Roberto Fragoso Peret Antunes (Presidente);
- Cel Paulo Henrique Chiesorin (Membro);
- Ten Cel Luiz Carlos de Carvalho e Silva (Membro).

Parágrafo único. Esta Comissão será instalada, para efeito de funcionamento, em dependências do Gabinete do Ministro do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe as normas complementares para a execução da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 154, de 25 de março de 1998.

PORTARIA Nº 435, DE 24 DE JULHO DE 1998

Cassa a autonomia administrativa, vincula administrativamente e cassa a vinculação administrativa de Organização Militar. Designa Unidade Gestora Sucessora

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescrevem as Portarias Ministeriais nº 246, de 29 de abril de 1998 e nº 373, de 01 de julho de 1998, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar, em 15 de julho de 1998, a autonomia administrativa da Policlínica de Guarnição da Vila Militar (Pcln Gu VM), CODOM06650-6, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Vincular administrativamente ao Hospital de Guarnição da Vila Militar (H Gu VM), CODOM 06190-3 e CODUG 160323, a partir de 16 de julho de 1998, a Policlínica de Guarnição da Vila Militar (Pcln Gu VM), CODOM06650-6.

Art. 3º Cassar, por extinção, a vinculação administrativa ao Hospital de Guarnição da Vila Militar (H Gu VM), CODOM 06190-3 e CODUG 160323, em 31 de julho de 1998, da Policlínica de Guarnição da Vila Militar (Pcln Gu VM), CODOM 06650-6.

Art. 4º Designar, a partir de 16 de julho de 1998, como Unidade Gestora Sucessora da Policlínica de Guarnição da Vila Militar (Pcln Gu VM), CODOM 06650-6, para fins administrativos e contábeis, o Hospital de Guarnição da Vila Militar (H Gu VM), CODOM 06190-3 e CODUG 160323.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 436, DE 24 DE JULHO DE 1998

Aprova a Diretriz Estratégica de Ciência e Tecnologia e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso II, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvida a Secretaria de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Ciência e Tecnologia, integrante da Coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEx-5), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução da presente Portaria;

II - o Comando de Operações Terrestres, os Comandos Militares de Área, os Departamentos e as Secretarias adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes;

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Política de Ciência e Tecnologia e a Diretriz Estratégica de Ciência e Tecnologia, aprovadas, respectivamente, pelas Portarias Ministeriais nº 499, de 12 de agosto de 1996 e nº 055-Res, de 10 de outubro de 1994.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

1. FINALIDADE

Orientar as atividades do **Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx)**, para atingir os objetivos constantes do **SIPLEx-3 (Política Básica do Exército)**, definindo metas, procedimentos e responsabilidades de planejamento, controle, integração e execução.

2. OBJETIVOS

- a. Reduzir a dependência bélica do exterior.
- b. Reduzir o hiato tecnológico em relação aos exércitos mais modernos.
- c. Modernizar e racionalizar os processos administrativos no Exército.

3. REFERÊNCIAS

- SIPLEx-1, 2, 3 e 4.
- IG 20-11 - Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx).
- IG 20-12 - Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar.
- FA-E-01/92 - Política de Ciência e Tecnologia das Forças Armadas.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. O **Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército** deve permitir a implementação, dentre outras, das seguintes **ações políticas** previstas no SIPLEx-3:

- Desenvolver novos materiais de interesse do Exército, segundo as Premissas Básicas enunciadas em 5a.

- Privilegiar a indústria nacional, quando da aquisição de insumos ou material de emprego militar, desde que a qualidade dos produtos e os preços sejam competitivos com os da indústria estrangeira ou aceitáveis em função de demandas limitadas do Exército.

- Ampliar a capacitação científica e tecnológica do Exército, particularmente para fins militares, nas áreas em que o País for deficiente, buscando aumentar a correspondente autonomia nacional.

- Aumentar a integração com as demais Forças Singulares no campo da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico.

- Contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e industrial do País.

b. As atividades científicas e tecnológicas devem ser desenvolvidas em perfeita integração com os Sistemas de Comando e Controle, de Pessoal, de Logística, de Mobilização e, em especial, com a Doutrina Militar Terrestre.

c. O SCTEx será operacionalizado por intermédio desta **Diretriz**, do **Plano Básico de Ciência e Tecnologia (PBCT)** e do **Plano Diretor do Exército (PDE)**.

d. Condicionantes do SCTEx

1) O SCTEx deve se ajustar às seguintes **condicionantes**:

- restrições de recursos humanos e financeiros;
- barreiras tecnológicas decorrentes da mercantilização da Ciência e da sua utilização como instrumento da ação política entre países e blocos de países;
- dificuldade de obtenção, por transferência ou compra, de tecnologia de interesse militar, notadamente em seus componentes sensíveis e críticos; e
- risco de insucesso ponderável inerente aos processos de inovação tecnológica.

2) Em consequência, o SCTEx requer objetivos perfeitamente definidos, faseados e mensurados em curto, médio e longo prazos.

5. CONCEPÇÃO GERAL DA P&D

a. Premissas Básicas

1) Na definição das NECESSIDADES DO EXÉRCITO, para fins de P&D de Materiais de Emprego Militar (MEM), devem ser consideradas as seguintes **premissas básicas**:

- eficácia já comprovada por exércitos de outros países;
- tecnologia dominada (ou seja, dentro do estado da arte no nosso País);
- custo de aquisição compatível com as possibilidades do EB;
- grande demanda pelo EB, a fim de viabilizar a sua produção; e
- distribuição à tropa em tempo útil.

2) As CONDOP e os ROB devem ser simplificados, de modo a possibilitar que se atribua ênfase à máxima utilização de tecnologia, produtos e componentes de caráter dual (civil e militar).

3) A produção, modernização, nacionalização, aperfeiçoamento e recuperação dos MEM, além de buscar a relação custo-benefício mais favorável, deve, sempre que possível, utilizar os **Arsenais e Parques de Manutenção do Exército**.

4) Considerar de prioridade remota materiais produzidos por vários fabricantes, normalmente adquiridos sem restrições, e que não gerem especial vantagem operacional.

b. Vetores de P&D



A P&D deve orientar-se sobre dois grandes VETORES BÁSICOS, que buscam atingir os seguintes OBJETIVOS:

- um, de resultados mais imediatos, visando desenvolver os MEM previstos na Lista de Necessidades e contribuir com os Órgãos de Direção Geral e Setorial no processo de modernização administrativa e tecnológica do Exército; e
- outro, sem prazo definido, buscando o permanente acompanhamento da evolução científica e tecnológica mundial.

O acompanhamento da evolução científica e tecnológica mundial deve priorizar:

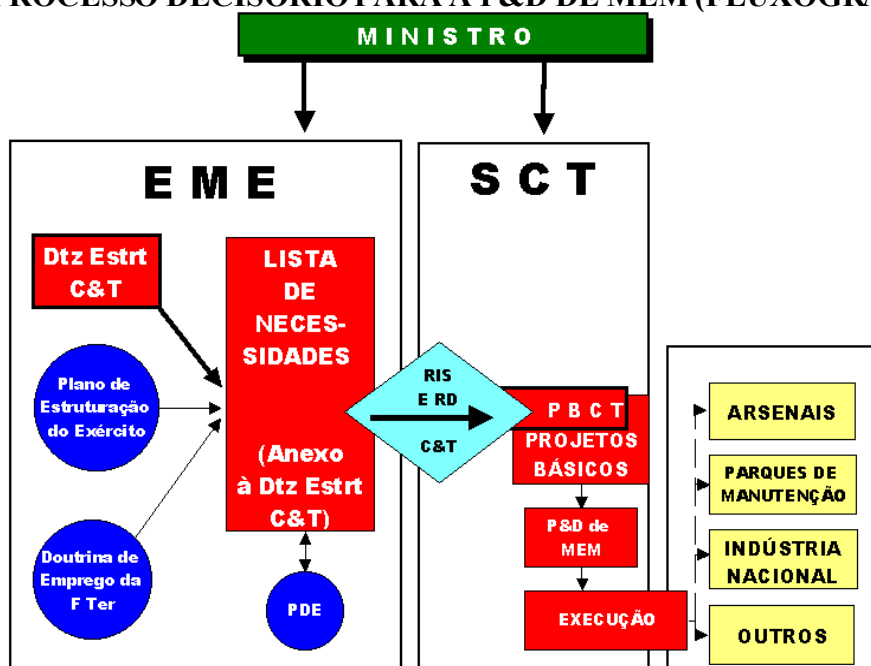
- tecnologia de ponta de caráter estratégico ou tático;
- tecnologias monopolizadas ou oligopolizadas, de alto interesse militar, normalmente mais sujeitas a restrições de outros países;
- tecnologias que proporcionem vantagem operacional em nosso continente.

Na P&D de MEM, os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis devem ser alocados proporcionalmente para cada um desses vetores. O esforço principal deve ser orientado para o atendimento da **Lista de Necessidades**, definida pelo Estado-Maior do Exército nesta diretriz, no PDE, e detalhada, como **projeto básico**, no PBCT.

OBJETIVOS	METAS	ÓRGÃO QUE DEFINE AS NECESSIDADES	RECURSOS ALOCADOS (INVESTIMENTOS)	PRINCIPAL ÓRGÃO EXECUTOR
ATENDER  LISTA DE NECESSIDADES	de curto e médio prazos	EME	70%	IPD
BUSCAR ACOMPANHAR  EVOLUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA MUNDIAL	de médio e longo prazos	EME (por proposta da SCT)	30%	IPE



6. PROCESSO DECISÓRIO PARA A P&D DE MEM (FLUXOGRAMA)



7. ORIENTAÇÃO GERAL

a. Ações de Caráter Permanente

1) Desenvolver a **pesquisa aplicada** com base em um judicioso estudo das necessidades institucionais, definindo as áreas críticas de interesse do Exército.

2) Contribuir com os Órgãos de Direção Geral e Setorial no processo de **modernização administrativa e tecnológica** do Exército, prestando assessoramento e apoio técnicos às seguintes atividades:

- manutenção, modernização, recuperação e fabricação de MEM;
- aquisições externas e internas de materiais de alta tecnologia agregada e seus decorrentes manuseio e manutenção;
- modernização e racionalização dos processos administrativos do Exército, em especial na sua informatização;
- definição doutrinária dos diversos sistemas de armas da F Ter.
- desenvolvimento de simulações, em especial dos jogos de guerra.

3) Capacitar **recursos humanos**, no País e no exterior, com base em um judicioso estudo das necessidades institucionais.

4) Certificar a **qualidade**, a conformidade e o desempenho operacional dos materiais de interesse do Exército.

5) Conduzir o **desenvolvimento experimental autônomo** nas áreas prioritárias e naquelas relacionadas com tecnologia de difícil obtenção em fontes externas.

6) Realizar **provas e ensaios** técnicos e operacionais dos MEM de interesse do Exército.

7) Apoiar as **empresas nacionais** de produção de materiais ou serviços de interesse do Exército, nas aquisições e transferências de tecnologia obtidas em fontes externas.

8) **Proteger os conhecimentos** científicos e tecnológicos obtidos.

9) Manter ligações com os organismos do **Sistema Nacional de C&T**, propiciando aporte de apoio em pessoal, material e financeiro às atividades de C&T de interesse do Exército.

b. Ações em Curto Prazo

1) Capacitar **recursos humanos de nível superior** para a gestão da informação no Exército, em especial para apoiar o desenvolvimento dos SISPEX e SIMATEX.

2) **Apoiar** os seguintes **projetos**, já em andamento ou produção:

- padronização, modernização e/ou manutenção de 4º e 5º escalões (a ser definida) de viaturas blindadas CASCAVEL e URUTU, visando à extensão do seu ciclo de vida por mais 15 anos, com modernização do sistema de direção de tiro da VBR CASCAVEL de algumas das OM prioritárias.

- modernização dos meios de comunicações rádio, especialmente os rádios de campanha e redes informatizadas;

- adaptação de viaturas civis ao uso militar;

- produção de munição de artilharia 105mm (M1) e de Can 90mm; e

- fabricação de morteiros 120mm (dotação de Btl/Rgt e também dos GAC Pqdt, L e SI).

3) Desenvolver os projetos básicos decorrentes da **Lista de Necessidades (de curto prazo)** constante do Anexo.

4) Realizar **provas e ensaios técnicos e operacionais** de MEM e, eventualmente, em caráter inopinado, avaliações sumárias, de materiais passíveis de aquisição, em curto prazo, no mercado externo ou interno.

5) Elaborar, com a maior brevidade, com base nas CONDOP e nos ROB, os RTB que ainda faltam para os MEM especificados na Lista de Necessidades.

c. Ações em Médio Prazo

1) Desenvolver os projetos básicos decorrentes da **Lista de Necessidades (de médio prazo)** constante do Anexo.

2) Considerar o projeto de desenvolvimento de uma nova família de blindados leves, de rodas, previsto na Lista de Necessidades, como a principal meta de médio prazo, de modo a possibilitar a substituição progressiva das Vtr CASCAVEL e URUTU nas OM mecanizadas, a partir de 2010.

3) Continuar a implantação gradativa do Complexo Científico-Tecnológico de GUARATIBA, com prioridade para:

- Laboratórios;

- Setor de Química Militar;

- Pista de Provas de Viaturas; e

- Pavilhão da Chefia do CTEX.

8. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

a. EME

1) Manter atualizada a presente **Diretriz**.

2) Atualizar a **Lista de Necessidades**, compatibilizando-a com as disponibilidades financeiras e o andamento dos projetos, fazendo-a constar do **PDE** e remetendo-a à SCT, visando à atualização do **PBCT**.

3) Coordenar a elaboração do **PBCT** e aprová-lo.

4) Prever, organizar e conduzir as **Reuniões de Integração Sistêmicas de C&T** de sua responsabilidade.

b. SCT

1) Planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de Ciência e Tecnologia.

2) Elaborar e manter atualizado o **PBCT** - com base na presente Diretriz, no Plano de Estruturação do Exército, no PDE e, em especial, na **Lista de Necessidades** - e submetê-lo ao EME.

3) Apresentar, ao EME, relatórios e sugestões relativas ao desenvolvimento das atividades de C&T, em especial quanto à proposta de atualização periódica da Lista de Necessidades, incluindo uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à sua implementação e o cronograma de execução. Esses dados, após consolidação no EME e compatibilização com as disponibilidades financeiras, serão transformados em PROJETOS BÁSICOS e incluídos no **PBCT**.

4) Propor ainda, ao EME, os projetos de pesquisa que visam ao **acompanhamento da evolução científica e tecnológica mundial**, os quais, após aprovação pelo EME, constarão também do PBCT.

ANEXO ÚNICO: LISTA DE NECESSIDADES

ANEXO ÚNICO (LISTA DE NECESSIDADES) À DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
PROJETOS BÁSICOS DE P&D DOS MEM DE INTERESSE DO EXÉRCITO	
CURTO PRAZO (até o ano 2000)	PRIORIDADE
Sistema informatizado de direção de tiro de artilharia de campanha (dotação de Bia e Gp) e de morteiro - Projeto GÊNESIS	1
Família de armas calibre 5,56mm	2
Munição alto-explosiva de morteiro 120mm, pré-raiada (sem propulsão adicional), alcance \geq 8.000m	3
Arma Leve Anticarro - ALAC - (dotação de SU) e simulador	4
Munição alto-explosiva, padrão OTAN, para Can AC CARL GUSTAV 84mm	5

MÉDIO PRAZO (até o ano 2010)	PRIORIDADE e PRAZO
Morteiro 60mm de longo alcance, respectiva munição e redutor de calibre	1 (até 2005)
Morteiro 81mm de longo alcance, com respectiva munição e redutor de calibre	2 (até 2005)
Munição alto-explosiva, modelo OTAN, de artilharia de campanha 105 e 155 mm	3 (até 2005)
Míssil anticarro portátil (dotação de U de Inf e Cav), alcance máximo > 2000 m e simulador	4 (até 2005)
Embarcações de Patrulha de Pelotão, Grupo e Esquadra	5 (até 2005)
Equipamento de Visão Noturna	6 (até 2005)
Família de blindados leves, de rodas, para dotar as Bda C Mec (exceto os RCB e GAC AP), RC Mec/DE e Esqd C Mec/Bda, bem como atender à futura mecanização de alguns dos atuais BI Mtz	1 (até 2010)
Míssil AAAe, dotação de Bia e GAAe e simulador	2 (até 2010)
Munição alto-explosiva, padrão OTAN, para Can de CC 105mm (LEOPARD e M60)	3 (até 2010)

Observações:

1) Caso, no decorrer do processo de desenvolvimento de quaisquer desses MEM, fique caracterizada a sua inviabilidade técnica ou econômica, poderão, a critério do EME, ser substituídos por outros projetos.

2) Esta Lista de Necessidades deve ser atualizada constantemente, independentemente da elaboração de nova Diretriz Estratégica.

PORTARIA Nº 438, DE 27 DE JULHO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante Militar do Nordeste para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9806600 e seus Termos Aditivos com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º Designar o Comando Militar do Nordeste como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 443, DE 27 DE JULHO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº9807200 com a Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 444, DE 27 DE JULHO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante de Operações Terrestres para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9807100 e seus Termos Aditivos com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

Art. 2º Designar o Comando de Operações Terrestres como Órgão Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 445, DE 28 DE JULHO DE 1998

Aprova as Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior - IG 10-55

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 79.900, de 1º de julho de 1977, nº 87.215, de 24 de maio de 1982, e nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Trato dos Assuntos Relativos às Missões no Exterior (IG 10-55), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 996, de 24 de novembro de 1997.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O TRATO DOS ASSUNTOS RELATIVOS ÀS MISSÕES NO EXTERIOR - (IG 10-55)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art
TÍTULO I - GENERALIDADES	
CAPÍTULO I - Finalidade.....	1º
CAPÍTULO II - Classificação das Missões.....	2º/3º
CAPÍTULO III - Eventos Relativos às Missões.....	4º
TÍTULO II - INSTITUIÇÃO DAS MISSÕES	
CAPÍTULO I - Objetivos das Missões.....	5º
CAPÍTULO II - Instituição das Missões.....	6º
CAPÍTULO III - Plano de Atividades de Interesse do Exército no Exterior.....	7º
TÍTULO III - SELEÇÃO, ESCOLHA E PREPARAÇÃO DO PESSOAL	
CAPÍTULO I - Requisitos para a Seleção.....	8º/10
CAPÍTULO II - Limite para a Constituição dos Universos Iniciais de Seleção.....	11/12
CAPÍTULO III - Seleção.....	13/17
CAPÍTULO IV - Calendário.....	18/19
CAPÍTULO V - Estágio Preparatório	20
TÍTULO IV - EXECUÇÃO DA MISSÃO	21/23
TÍTULO V - AVALIAÇÃO DA MISSÃO	24/25
TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS	
CAPÍTULO I - Atribuições.....	26/28
CAPÍTULO II - Prazos.....	29/31
CAPÍTULO III - Férias.....	32
CAPÍTULO IV - Prescrições Diversas.....	33/44

ANEXOS

A - Pontuação para Oficiais

B - Pontuação para Praças (todos os grupos)

C - Quadro de Atributos Essenciais (Para Oficiais)

D - Ficha de Informações do Comandante(Para Oficiais)

E - Ficha de Informações do Comandante (Para Graduados)

F - Quadro de Atributos Essenciais (Para Praças)

G - Calendário para as Missões

H - Prazos para Elaboração de Calendários de Missões no Exterior.

TÍTULO I GENERALIDADES

CAPÍTULO I

Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções têm por finalidade regular os assuntos relativos às Missões no Exterior (Mis Ext), em situação de paz, quanto à sua instituição, seleção, escolha e preparação do pessoal militar para cumpri-las, à sua execução e à sua avaliação.

CAPÍTULO II

Classificação das missões

Art. 2º As missões de servidores públicos no exterior estão classificadas, de acordo com o contido na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972:

I - quanto ao tipo:

- a) permanente;
- b) transitória;
- c) eventual.

II - quanto à natureza:

- a) diplomática;
- b) militar;
- c) administrativa.

Art. 3º Para atender à sistemática estabelecida nestas Instruções, são ainda adotadas as seguintes classificações:

I - quanto ao conjunto de atributos e de requisitos peculiares exigidos dos candidatos para concorrerem à missão:

a) Grupo I - Missões junto a representação diplomáticas:

- 1. Adidos Militares;
- 2. Adjuntos de Adidos;
- 3. Auxiliares de Adidos

b) Grupo II - Missões junto a organizações militares de ensino ou de instrução:

1. Membros de missões brasileiras de ensino ou de instrução:

- a. Chefes;
- b. Adjuntos;
- c. Auxiliares.

2. Membros do corpo permanente de organizações militares de ensino ou de instrução:

- a. Assessores;
- b. Oficiais de Ligação;
- c. Instrutores;
- d. Adjuntos;
- e. Auxiliares de Instrução;
- f. Monitores.

c) Grupo III - Missões Discentes, em estabelecimentos ou organizações de ensino ou de instrução:

- Alunos de Cursos e de Estágios.

d) Grupo IV - Missões executivas:

1. Membros junto a organismos internacionais permanentes, com sede no exterior:

- a. Observadores;
- b. Assessores;
- c. Representantes;
- d. Mediadores;
- e. Auxiliares.

2. Membros de comissões no exterior:
- a. Chefe;
 - b. Adjuntos;
 - c. Auxiliares.
 - e) Grupo V - Missões Diversas, de interesse da Força:
 - membros de delegações ou comitivas em Conferências, Congressos, Simpósios, Reuniões, Encontros, Seminários, Representações, Visitas, Exposições, Demonstrações, etc.
- II - quanto ao tempo destinado ao planejamento da missão:
- a) Programada;
 - b) Inopinada.
- III - quanto ao ônus:
- a) com ônus total ou parcial para o Exército;
 - b) sem ônus para o Exército.

CAPÍTULO III

Eventos Relativos às Missões

Art. 4º Os principais eventos relativos às missões no exterior são, em sua seqüência

- I - instituição da missão;
- II - seleção, escolha e preparação do pessoal;
- III - execução da missão;
- IV - avaliação da missão.

TÍTULO II

INSTITUIÇÃO DAS MISSÕES

CAPÍTULO I

Objetivos das Missões

Art. 5º A instituição das missões no exterior tem em vista atender a compromissos e a interesses do Exército Brasileiro.

Parágrafo único. Para toda missão instituída devem ser explicitados os seus objetivos, os quais merecerão permanente avaliação por parte do Estado-Maior do Exército.

CAPÍTULO II

Instituição das Missões

Art. 6º A competência para a instituição das missões no exterior está relacionada com os seus tipos:

I - Permanentes

a) Os cargos permanentes do EB no exterior são fixados por Portaria Ministerial que define, para cada um, sua denominação, o país, as vagas e a referenciação do cargo.

b) Em consequência, tais cargos passam a ser previstos, pelo EME, em QLPM e, de acordo com determinação do Ministro do Exército, são definidas as vagas a serem preenchidas, para a previsão em QDE.

c) A solicitação para que sejam criados, extintos ou reativados cargos permanentes no exterior será analisada pelo EME, antes de submetida à apreciação ministerial.

d) Anualmente, o EME submeterá à aprovação do Ministro do Exército o “Plano de Ocupação de Cargos Permanentes em Nações Amigas (POCNA)”, incluindo as missões dos grupos I, II e IV.

II - Transitórias e Eventuais Programadas

a) As missões transitórias e eventuais programadas serão incluídas nos seguintes planos, que devem ser submetidos à aprovação do Presidente da República:

1. Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), incluindo atividades do Grupo III;

2. Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), incluindo Atividades Transitórias e Eventuais dos Grupos II, IV e V.

III - Transitórias e Eventuais Inopinadas:

a) Tratadas caso a caso, devem ser aprovadas pelo Presidente da República, quando envolverem Oficial-General, ainda que o ônus não seja do Exército, mas de outro órgão; nos demais casos, as atividades serão aprovadas pelo Ministro do Exército.

b) Essas atividades de interesse do EB, no exterior, por não serem previsíveis, recebem tratamento individualizado, à medida que se apresentem.

c) As propostas de Atividades Inopinadas deverão dar entrada no Gabinete do Ministro do Exército, via EME, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação às datas de início das missões.

CAPÍTULO III

Plano de Atividades de Interesse do Exército no Exterior

Art. 7º Os planos de atividades de interesse do Exército no exterior serão anuais e elaborados, sob forma de proposta, pelo Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal naquilo que lhe competir, e submetidos à apreciação do Ministro do Exército, para posterior aprovação do Presidente da República.

Parágrafo único. Tão logo o Gabinete do Ministro do Exército informe ao EME da aprovação de qualquer dos planos referentes a missão no exterior, este providenciará a publicação da aprovação em Boletim do Exército e o remeterá ao DGP e aos demais órgãos interessados, para as demais providências necessárias à seleção dos militares que cumprirão as missões previstas.

TÍTULO III

SELEÇÃO, ESCOLHA E PREPARAÇÃO DO PESSOAL

CAPÍTULO I

Requisitos para a Seleção

Art. 8º Requisitos comuns a todo o pessoal, para qualquer missão:

I - não estar "sub-judice";

II - encontrar-se o militar, na data do início da seleção, no desempenho de qualquer das funções previstas no Decreto nº 57.775, de 10 de fevereiro de 1966;

III - não estar, na data do início da seleção, em gozo de qualquer licença prevista na Portaria Ministerial nº 394, de 11 de maio de 1990 (Instruções para Concessão de Licença aos Militares da Ativa do Exército);

IV - não ser seguramente previsível a passagem compulsória para a reserva, até o término da missão;

V - ter obtido, no mínimo, menção "B" ou grau 6 (seis), nos cursos considerados para a missão. Os militares concludentes de curso em segunda época, quando existente, para efeitos do prescrito neste item, serão computados e considerados como pertencentes à turma principal de primeira época;

VI - não ser contra-indicado para missões no exterior, em face de informações oficiais obtidas a respeito do ambiente educacional e social e da higidez do militar, dos dependentes e demais pessoas que o acompanham;

VII - ter o militar:

a) no perfil profissiográfico e no desempenho funcional, no mínimo, a característica BOA;

b) em todos os atributos essenciais, para o grupo da missão, a menção mínima BOA.

VIII - ser considerado apto em inspeção de saúde, realizada para cada missão prevista, observando as condições exigidas na inspeção realizada para a promoção.

IX - ter cumprido, no Brasil, após a última missão no exterior, o prazo mínimo de 6 (seis) meses para cada mês passado no exterior, excetuando o que:

a) haja desempenhado missão de duração igual ou inferior a três meses;

- b) haja participado de uma representação de paz;
- c) for indicado para missão de que trata as letras a) e b) acima;
- d) esteja realizando curso no estrangeiro e seja indicado, antes do regresso ao Brasil, para exercício de função de ensino em qualquer Organização Militar do país onde se encontre;
- e) seja indicado para o desempenho de missão de carácter excepcional e relevante, que exija experiência adquirida no país ou no estrangeiro;
- f) esteja sendo selecionado para a missão de Adido Militar.

X - não ser seguramente previsível a promoção do militar, durante a missão, a posto ou graduação superior, que o incompatibilize para o seu cumprimento.

XI - não ultrapassar 3(três) anos contínuos ou interrompidos, o somatório dos períodos passados no exterior, computados os tempos de qualquer missão, excluído o período de trânsito, instalação e viagem. Este requisito não será considerado para a seleção de Adido Militar.

XII - ser considerado credenciado quanto à preparação lingüística.

Art. 9º Requisitos exigidos para os oficiais:

I - Requisitos peculiares aos grupos I, II, III e IV:

- a) ter, no mínimo, um ano após a conclusão da ECEME ou EsAO, até a data do início da seleção, para as funções que exijam os cursos da ECEME/EsAO;
- b) haver cumprido as exigências da Lei de Promoções, no tocante à arregimentação;
- c) se Comandante, Chefe ou Diretor de OM valor Unidade, ter, no mínimo, um ano de comando, no início da seleção.

II - Requisitos particulares:

a) Para o Grupo I:

- 1. ser Coronel com Curso de Comando e Estado-Maior ou Tenente-Coronel, se a missão assim o exigir;
- 2. quando a vaga prevista for de Tenente-Coronel, concorrerão os com até 24 (vinte e quatro) meses no posto, no início da seleção.

b) Para o Grupo II:

- 1. ter exercido, em qualquer Estabelecimento de Ensino das Forças Armadas ou NPOR, funções de ensino compatíveis com as que vá desempenhar;
- 2. ter exercido, no mínimo durante dez meses, uma ou mais das funções referidas no item acima; este período será aumentado para vinte meses para o desempenho da função de Chefe de Missão de Instrução e será reduzido para seis meses quando para o desempenho de função prevista para oficial subalterno.

c) Para o Grupo III:

- 1. ter o curso correspondente no Brasil e, em princípio, não ter o curso de nível superior. Caso não exista, possuir curso análogo, estar exercendo ou ter exercido funções relacionadas com o currículo do curso a realizar;
- 2. os requisitos exigidos no item 1. acima poderão ser dispensados nos casos em que a designação buscar, exatamente, a aquisição ou o aperfeiçoamento de conhecimentos no exterior;
- 3. será excluído do universo de seleção o oficial que, já tendo cumprido a carência prevista nestas IG, tenha realizado curso de mesmo nível e natureza, no exterior.

d) Para o Grupo IV:

- 1. no caso de missão junto a organismos internacionais permanentes ou eventuais (assessor, observador, mediador, etc), se for o caso, satisfazer a outras condições fixadas pelo Ministério do Exército ou EMFA e atender aos requisitos exigidos para o Grupo I;
- 2. no caso de membros de comissões de limites e Missões de construção de vias de transportes, ter o curso da ECEME ou do IME e satisfazer a outras condições exigidas, especificamente, pelo EME.

e) Para o Grupo V:

- Satisfazer os requisitos estabelecidos pelo EME em instruções específicas.

Art. 10. Requisitos exigidos para as praças:

I - Requisitos peculiares às missões dos Grupos I, II, III e IV:

- a) possuir, no mínimo, o 2º grau de escolaridade completo;

- b) ser possuidor do CAS, exceto para o grupo III;
- c) ter conceito favorável do Comandante da OM;
- d) estar no comportamento EXCEPCIONAL ou ÓTIMO, exceto para o grupo III;
- e) haver cumprido as exigências da Lei de Promoções no tocante à arregimentação;
- f) ter obtido o credenciamento lingüístico.

II - Requisitos particulares:

a) Para os Grupos I e IV:

- 1. ser Subtenente ou 1º Sargento, com, no mínimo, 2 (dois) anos de serviço nesta graduação, até o início da seleção. Os 2º sargentos serão considerados, apenas quando necessário;
- 2. ser datilógrafo, com aptidão homologada pelo órgão competente ou por curso do EB.

b) Para o Grupo II:

1. Auxiliar da MMBIP:

- Serão considerados os mesmos requisitos particulares previstos para o Grupo I.

2. Demais Missões:

- a. ter qualificação e aptidão compatíveis com os assuntos pertinentes à função que irá desempenhar;
- b. ter desempenhado a função de instrutor ou monitor, no mínimo, durante dez meses.

c) Para o Grupo III:

- ter o curso correspondente no Brasil. Caso o mesmo não exista, possuir curso análogo, estar exercendo ou ter exercido funções relacionadas com o currículo do curso a realizar.

Tais requisitos poderão ser dispensado nos casos em que a designação buscar, exatamente, a aquisição ou o aperfeiçoamento de conhecimentos no exterior.

d) Para o Grupo V:

- satisfazer os requisitos estabelecidos pelo EME em instruções específicas.

CAPÍTULO II

Limite para a Constituição dos Universos Iniciais de Seleção

Art. 11. Os limites para constituição do universo de seleção serão fixados, até o último mês de cada semestre, pelo Ministro do Exército.

Art. 12. Os militares serão selecionados de acordo com os seguintes critérios:

I - A seleção para todas as missões (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares de Adidos) a terem início num mesmo semestre (ano civil) deverá ser feita em conjunto, devendo ser estudados todos os militares que satisfaçam os requisitos exigidos, constituído em um único universo de seleção.

II - os militares incluídos no universo de seleção deverão ser classificados por ordem decrescente de pontos alcançados, computando-se as parcelas constantes dos ANEXOS A e B a estas IG, respectivamente, para oficiais e praças.

CAPÍTULO III

Seleção

Art. 13. Após a determinação do Universo Inicial de Seleção (UIS) pelo Ministro do Exército, o processamento da seleção do pessoal para missões no exterior desenvolve-se em duas fases:

I - fase Preparatória, atribuída ao DGP;

II - fase Decisória, a cargo do Gabinete do Ministro.

Art. 14. A fase Preparatória compreende:

I - verificação do atendimento aos requisitos comuns às missões no exterior, por parte dos militares relacionados no UIS;

II - verificação do atendimento aos requisitos comuns e peculiares aos militares relacionados no UIS;

III - expedição das Fichas de Informações aos Cmt, Ch ou Dir das OM dos militares constantes do UIS;

IV - verificação do atendimento aos requisitos particulares do grupo em que se enquadra a missão, por parte dos militares relacionados no UIS;

V - definição do Universo Final da Seleção (UFS) , resultante do UIS, após realizadas as exclusões decorrentes;

VI - contagem de pontos do pessoal do UFS;

VII - relacionamento do pessoal do UFS, por ordem decrescente de pontos obtidos;

VIII - indicação pelo Ch DGP ao Ministro do Exército dos candidatos selecionados para o preenchimento das vagas existentes, na proporção de 5 (cinco) candidatos para a primeira vaga e mais 3 (três) para cada vaga subsequente, sempre que o universo de seleção assim o permitir. Esta observação não será considerada no processo de seleção para Adido Militar, quando todo o UFS será apreciado pelo Ministro do Exército;

IX - para as missões a terem início no mesmo semestre (ano civil) de mesmo grupo e de mesma exigência de credenciamento lingüístico, a indicação deverá ser em relação única, contendo os nomes dos militares a serem submetidos à apreciação do Ministro do Exército;

X - a remessa do processo da indicação deverá conter, como anexo:

a) o universo (UFS), de que trata o inciso IV e IX;

b) Ficha de Informações do Comandante- FIC (Anexos D e E);

c) Ficha Individual de Movimentação;

d) o total de pontos obtidos deverá acompanhar a indicação;

e) uma relação dos oficiais que já tenham missões no exterior com os respectivos períodos de duração (início e término).

Parágrafo único. Serão excluídos do Universo Inicial da Seleção todos aqueles que deixarem de atender a qualquer dos requisitos exigidos para a missão.

Art. 15. A fase Decisória compreende:

I - solicitação do Perfil Profissiográfico, registros no CIEEx e Parte “C” da Ficha de Informação de Oficial;

II - preparação final do processo, no Gab Min Ex;

III - decisão do Ministro do Exército.

Art. 16. O Ministro do Exército propõe ao Presidente da República, através de Exposição de Motivos, o texto dos decretos de nomeação para missões permanentes, com os nomes dos escolhidos para desempenhá-los e os períodos de duração dessas missões.

Art. 17. O Ministro do Exército designa, em Portarias Ministeriais, os militares escolhidos para o cumprimento das demais missões não previstas nos art. 16.

CAPÍTULO IV

Calendário

Art. 18. O calendário relativo ao trabalho de seleção, indicação, escolha e nomeação, estágio, trânsito e embarque para o exterior é objeto do Anexo G destas IG.

§ 1º O dia “D” será o dia de início da missão.

§ 2º Os prazos estabelecidos nos Anexos a que se refere este artigo poderão ser alterados mediante proposta do DGP e do EME, relativamente às matérias de suas de suas competências.

Art. 19. Quando o militar, ao final da missão, gozar período de férias no exterior:

I - com direito à retribuição e à gratificação adicional de férias no exterior (em moeda estrangeira), este período deverá ser computado e citado no calendário, imediatamente antes do trânsito;

II - sem direito à retribuição e à gratificação adicional de férias no exterior (em moeda estrangeira), este período deverá ser citado no calendário, logo após a menção à “data de embarque de regresso”, de acordo com o art. 10, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

CAPÍTULO V

Estágio Preparatório

Art. 20. O nomeado ou designado para missão no exterior deve realizar Estágio Preparatório, o qual obedecerá às normas estabelecidas pelo EME e terá por objeto capacitar o pessoal para o desempenho da missão.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos Oficiais-Generais nomeados ou designados para missão no exterior.

TÍTULO IV EXECUÇÃO DA MISSÃO

Art. 21. Estarão afetas ao DGP todas as atividades relativas à administração do pessoal no exterior, exceto quando Oficial-General, durante o cumprimento da missão.

Art. 22. Os militares em missão no exterior ficarão adidos ao Departamento-Geral do Pessoal, quando desligados de suas OM. Se Oficial-General, ficará adido à Secretaria-Geral do Exército.

Art. 23. O pessoal em missão no exterior está sujeito, ainda, às seguintes vinculações:

I - ao Gabinete do Ministro, para efeito de percepção de vencimentos e demais medidas administrativas;

II - ao órgão proponente da missão (EME/ Órgão de Direção Setorial, C Mil A, etc) para efeito de seu acompanhamento. Entende-se por este acompanhamento o apoio indispensável ao cumprimento da missão, em termos de documentos e outros meios auxiliares, e a troca permanente de informações;

III - ao Adido Militar, de acordo com o disposto em regulamentação específica.

Parágrafo único. Cabe ao Adido Militar exercer autoridade em nome da Força, sobre todo militar da ativa, mais moderno, em serviço no país, onde esteja acreditado.

TÍTULO V AVALIAÇÃO DA MISSÃO

Art. 24. Toda missão no exterior terá seus resultados, obrigatoriamente, avaliados de acordo com diretrizes baixadas pelo EME.

Art. 25. A avaliação das missões no exterior deverá abranger todos os eventos a elas relativos - basicamente os relacionados no art. 4º destas IG -, concluindo:

I - pelo aproveitamento do pessoal;

II - pela validade dos conhecimentos e experiências auferidos;

III - pela conveniência de realizar novamente a missão ou mantê-la.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I Atribuições

Art. 26. São atribuições do Estado-Maior do Exército:

I - baixar diretrizes sobre:

a) elaboração dos planos das atividades de interesse do Exército no exterior;

b) preparação, acompanhamento e avaliação de missões no exterior;

c) regulação das fases do credenciamento lingüístico.

II - avaliar e emitir parecer sobre a criação, extinção e reativação de cargos permanentes no exterior;

III - avaliar e emitir parecer sobre a realização de atividades inopinadas, no exterior;

IV - divulgar para os interessados os planos ou extratos, contendo missões no exterior;

V - manter o Gab Min Ex e o DGP informados sobre:

a) cancelamento de missão;

b) alteração de datas;

c) requisitos exigidos.

VI - encaminhar ao Gab Min Ex propostas de alterações nestas IG ou de esclarecimentos, acompanhados de parecer do EME, após ouvir os interessados.

Art. 27. São atribuições do Departamento-Geral do Pessoal:

I - expedir normas reguladoras para seleção de pessoal para missões no exterior, de acordo com diretrizes expedidas pelo EME;

II - manter atualizada, na DCA, uma relação dos militares que tenham obtido credenciamento lingüístico;

III - acompanhar as atividades de pessoal durante a preparação e a realização da missão no exterior;

IV - estudar os relatórios parciais e os de fim de missão nos aspectos relativos a pessoal;

V - elaborar e divulgar o calendário a ser cumprido pelo militar designado para missão no exterior e/ou substituído, em estreita ligação com:

a) o EME, em relação às datas de início e término das atividades previstas nos diversos planos elaborados pelo mesmo;

b) o Gab Min Ex, em relação às datas dos demais eventos (trânsito, férias, instalação, período de passagem de carga e encargos, etc).

VI - homologar a tradução oficial do adido ou representação no país, sobre conceitos e referências emitidos por organizações ou autoridades estrangeiras sobre desempenho de militares no exterior, providenciando para que conste das respectivas alterações;

VII - adotar medidas para que os conceitos e referências, constantes do inciso anterior, sejam utilizados como mais um dado para a avaliação profissional dos referidos militares.

Art. 28. É atribuição do Departamento de Ensino e Pesquisa manter o DGP atualizado quanto aos militares habilitados nos diversos idiomas.

CAPÍTULO II

Prazos

Art. 29. Os prazos de trânsito, instalação, viagem e recebimento/passagem de função estão estabelecidos no Anexo H a estas IG.

Art. 30. O tempo de superposição do substituto e substituído não poderá exceder 60 (sessenta) dias, incluído o trânsito exceto aquele previsto para as missões de Adido Militar e Adjunto de Adido, já definido por Lei.

Art. 31. A missão de natureza discente comporta, em princípio, apenas os prazos de instalação e de trânsito.

CAPÍTULO III

Férias

Art. 32. Para o gozo de férias no decorrer do cumprimento da missão ou no seu término, serão observadas as seguintes prescrições:

I - caso seja previsível que, durante o cumprimento da missão no exterior, venha a ser ultrapassado o prazo para o gozo férias a que o militar fizer jus, por tempo do serviço no País, ele deverá gozá-las antes de seguir destino. Se isto não for possível terá as mesmas computadas pelo dobro, quando de sua passagem para inatividade (de acordo com o prescrito nos § 4º e 5º, do art. 63, do E/1), devendo, porém, lhe ser paga a gratificação adicional de férias, no País, (em moeda estrangeira), conforme Parecer nº SR-78, de 1º de dezembro de 1988 (publicado no DOU de 05 de dezembro de 1988) do Consultor Geral da República;

II - as missões de prazo igual ou superior a um ano darão direito a um período de férias para cada ano de comissão;

III - quando o militar não gozar um período de férias dentro do prazo de sua missão, poderá fazê-lo:

a) no exterior, não fazendo jus à retribuição no exterior e não tendo este tempo computado como período de estrangeiro, para qualquer efeito;

b) no Brasil, após o regresso, compagamento em moeda nacional.

IV - a viagem ao Brasil, por motivo de férias, quando se tratar de missão permanente, não interromperá o pagamento da retribuição no exterior (letra “a” do § 2º do art. 1º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972);

V - se a missão não for permanente, o gozo de férias durante sua duração, se realizado no Brasil, implicará no recebimento do pagamento em moeda nacional (inclusive da gratificação do adicional de férias).

CAPÍTULO IV **Prescrições Diversas**

Art. 33. A escolha do pessoal para missões no exterior é prerrogativa exclusiva do Ministro do Exército, com base na relação proposta pelo DGP.

Parágrafo único. O militar participará apenas de 1 (uma) missão de paz, salvo caráter excepcional e a critério do Ministro do Exército.

Art. 34. Quando houver a necessidade de se atender a determinados pré-requisitos exigidos pelo EB ou pelo país onde a missão será realizada, a escolha terá caráter preliminar e somente será efetivada após o atendimento de tais exigências.

Art. 35. Quando o país, no qual será realizada a missão, exigir a prévia concessão de “Beneplácito” para os Adidos Militares, o militar escolhido ficará aguardando o atendimento dessa formalidade protocolar para a efetivação de sua nomeação.

Art. 36. A comunicação aos interessados, de que foram escolhidos pelo Ministro, será feita antes da divulgação, pelos meios normais, do ato correspondente. Para essa comunicação serão observadas diretrizes do próprio Ministro.

Art. 37. A divulgação oficial da escolha é feita pelo Gab Min Ex, através do canal de comando que enquadra a OM do interessado. Após isto, todos os demais contatos dos órgãos encarregados de providências relativas à preparação para a missão serão feitos, diretamente por estes, com a OM do interessado.

Art. 38. Os militares que por vontade expressa deixarem de concorrer a uma determinada seleção para missão no exterior, concorrerão às subseqüentes, desde que satisfaçam aos requisitos necessários para integrar os novos universos de seleção.

Art. 39. A movimentação de militar que regressar do exterior deverá possibilitar o desempenho de funções onde melhor possa ser aproveitado, de modo a poder aplicar, de imediato, a experiência e os conhecimentos adquiridos, obedecidas as prescrições destas Instruções.

§ 1º O DGP deverá classificar, com a devida antecedência, o militar que regressar ao País, proveniente de missão de duração superior a 6 (seis) meses e que permita o acompanhamento de dependentes, cientificando o interessado, o adido militar no país estrangeiro, o Gab Min e a OM de destino, para a adoção das medidas administrativas para o regresso do militar. Quando a movimentação for realizada pelo Gab Min, a este caberá a adoção das medidas supracitadas, informando também o DGP.

§ 2º O EME poderá, se necessário, acatando sugestões dos órgãos responsáveis pela solicitação da missão, incluir nas informações sobre cursos e estágios no exterior, a serem remetidas ao DGP, para cada atividade prevista nos planos correspondentes, a OM na qual o militar deverá, se possível, ser classificado ao término da missão.

§ 3º—Quando a comissão desempenhada no exterior for de duração igual ou inferior a 6 (seis) meses, o militar só será movimentado, se no cargo que vier a exercer, no retorno ao País, não puder aplicar a experiência e os conhecimentos adquiridos.

§ 4º Quando a missão no exterior tiver duração superior a 6 (seis) meses e não permitir o acompanhamento de dependentes, o militar que regressar ao País deverá ser classificado na mesma OM em que estava servindo antes de ter seguido para o exterior.

§ 5º Retomando ao País, após apresentar-se pronto para o serviço na OM, o militar referido no parágrafo anterior poderá ser movimentado para outra OM, a critério do órgão movimentador, para aplicar a experiência e os conhecimentos adquiridos.

Art. 40. A seleção de pessoal para os diversos cargos da CEBW será atribuição do Gabinete do Ministro do Exército.

Art. 41. Em qualquer seleção, serão computados os dados referentes aos candidatos até o último dia do semestre anterior ao início da seleção.

Art. 42. O tempo de carência exigido nas presentes instruções será contado do dia em que o comissionado tiver partido da última localidade do território nacional até aquele em que, no regresso, deixou a última localidade do país onde serviu.

Art. 43. Toda documentação referente ao processo de seleção deverá ser arquivada no DGP, permanecendo à disposição do Gabinete do Ministro do Exército, pelo prazo de um ano.

Art. 44. Os aspectos omissos, levantados quando da aplicação destas IG, serão submetidos, através do EME, ao Ministro do Exército.

(Estas IG estão sendo republicadas na íntegra, para facilitar a consulta, por motivo de substituição dos anexos "C" e "F")

ANEXO "A" ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA O TRATO DOS ASSUNTOS RELATIVOS ÀS MISSÕES NO EXTERIOR - IG 10-55 - OFICIAIS - PONTUAÇÃO PARA OFICIAIS

M	TÓPICO	SITUAÇÃO CONSIDERADA	PONTOS COMPUTADOS
M Ó D U L O 1	VALOR INTELECTUAL	Curso da ECEME	- Multiplicar por 0,5 (cinco décimos), o grau final do Curso.
		Curso da EsAO ou de Pós-Graduação do IME	- Multiplicar o grau final do Curso por 0,4 (qua-tro décimos).
		Curso de Formação (1)	- Multiplicar por 0,3 (três décimos), o grau final do Curso, a duas casas decimais.
		Curso de especialização exigido para a missão, quando for o caso	- Multiplicar por 0,2 (dois décimos) o grau final do Curso.
	VALOR PROFISSIONAL	Atributos Essenciais	- Média do valor numérico dos atributos essenciais à missão, multiplicada por 0,4 (quatro décimos).
		Desempenho Funcional	- Multiplicar o valor numérico do desempenho funcional por 0,8 (oito décimos).
		Resultado médio dos atributos.	- Multiplicar o valor numérico do resultado médio dos atributos por 0,8 (oito décimos).
M Ó D U L O 2	CONDECORAÇÕES	Medalha do Pacificador com Palma	- 0,3 (três décimos) de ponto.
		Medalha Marechal Hermes, Aplicação e Estudo.	- 0,3 (três décimos) e ponto: Bronze, Prata ou Prata dourada com 1 coroa. - 0,4 (quatro décimos) de ponto: Prata ou Prata dourada com 2 coroas. - 0,5 (cinco décimos) de ponto: Prata dourada com 3 coroas.
		Medalha Militar	- 0,1 (um décimo) de ponto: Bronze - 0,2 (dois décimos) de ponto: Prata - 0,3 (três décimos) de ponto: Ouro
	Após AMAN (2)	Tempo de serviço exceto tempo de licenças	- 0,05 (cinco centésimos) por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos ou não.
		Tempo de Instrutor até 02 (dois) anos.	- 0,02 (dois centésimos) por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos ou não.

M Ó D U L O 3	Vivência Profissional	Após EsAO	Tempo de serviço exceto tempo de licenças	- 0,1 (um décimo) por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos ou não.
			Tempo de Instrutor até 02 (dois) anos.	- 0,04 (quatro centésimos) por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos ou não.
			Tempo de Cmdo até 02 (dois) anos. (3)	- 0,1 (um décimo) por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos ou não.
		Após ECEME	Tempo de serviço exceto tempo de licenças	- 0,2 (dois décimos) por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos ou não.
			Tempo de Instrutor até 02 (dois) anos.	- 0,08 (oito centésimos) por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos ou não.
			Tempo de Cmdo até 02 (dois) anos. (3)	- 0,2 (dois décimos) por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos ou não.
M Ó D U L O 4	Vivência Nacional (4)	Nas áreas territoriais dos Cmdo de Área (CMA, CMNE, CML, CMSE, CMS, CMO, CMP, CMN). Até 31 Dez 85, considerar a organização vigente (I, II, III, IV Exército, CMA, CMP) (5)	- 0,1 (um décimo) de ponto uma única vez a cada área onde haja servido, no mínimo 1 (um ano), e até o máximo de 4 (quatro) áreas.	

OBSERVAÇÕES:

- (1) Para os oficiais que possuem dois cursos de formação (AMAN, IME), considerar apenas o da AMAN.
- (2) Missões com a exigência, apenas, do curso de formação.
- (3) Como Cmt, Ch ou Dir nomeado pelo Min Ex ou Ch DGP.
- (4) Não considerar o tempo passado como aluno, missão no exterior e licenças.
- (5) Considerando a alteração da Organização Territorial do Exército, não será atribuída pontuação dupla por haver o oficial servido num mesmo Comando Militar de Área.
- (6) Os pontos serão cumulativos.

**ANEXO "B" ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA O TRATO DOS ASSUNTOS
RELATIVOS ÀS MISSÕES NO EXTERIOR - IG 10-55**

PRAÇAS - PONTUAÇÃO PARA PRAÇAS

M	TÓPICO	SITUAÇÃO CONSIDERADA	PONTOS COMPUTADOS
M Ó D U L O 1	VALOR INTELECTUAL	CAS	- Multiplicar por 1,0 (um inteiro), o grau final do Curso.
		CFS	- Multiplicar o grau final do Curso por 1,0 (um inteiro).
		Curso de especialização exigido para a missão, quando for o caso	- Multiplicar por 0,5 (cinco décimos), o grau final do Curso.
	VALOR PROFISSIONAL	Atributos Essenciais	- Média do valor numérico dos atributos essenciais à missão, multiplicada por 0,1 (um décimo).
		Desempenho Funcional	- Multiplicar o valor numérico da média do desempenho funcional por 0,2 (dois décimos).
		Resultado médio dos atributos.	- Multiplicar o valor numérico do resultado médio dos atributos por 0,2 (dois décimos).
M Ó D U L	CONDECORAÇÕES	Medalha do Pacificador com Palma	- 0,3 (três décimos) de ponto.
		Medalha Marechal Hermes, Aplicação e Estudo.	- 0,3 (três décimos) de ponto: Bronze - 0,4 (quatro décimos) de ponto: Prata
			- 0,1 (um décimo) de ponto: Bronze

O 2		Medalha Militar	- 0,2 (dois décimos) de ponto: Prata - 0,3 (três décimos) de ponto: Ouro
M Ó D U L O 3	VIVÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de serviço ST/Sgt exceto tempo de licenças	- 0,1 (um décimo) de ponto por ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos ou não.
M Ó D U L O 4	COMPORTAMENTO	Excepcional	- 0,3 (três décimos) de ponto.
		Ótimo	- 0,1 (um décimo) de ponto.

**ANEXO "C" ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA O TRATO DOS ASSUNTOS
RELATIVOS ÀS MISSÕES NO EXTERIOR - IG 10-55**

QUADRO DE ATRIBUTOS ESSENCIAIS PARA OFICIAIS

ATRIBUTOS	GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V	
	Incidência	Peso	Incidência	Peso	Incidência	Peso	Incidência	Peso	Incidência	Peso
1. EQUILÍBRIO EMOCIONAL	X	8,8	X	7,3	X	9,1	X	9,5	X	10
2. DECISÃO	X	7,7					X	5,8		
3. DINAMISMO					X	6,4				
4. OBJETIVIDADE	X	6,6	X	7,3	X	6,8			X	6,2
5. PERSISTÊNCIA			X	5,7					X	7,5
6. PREVISÃO	X	6,6								
7. RESPONSABILIDADE	X	10	X	9,4	X	9,5	X	8,2	X	7,5
8. APRESENTAÇÃO	X	8,8	X	8,9	X	8,4			X	8,7
9. COMUNICABILIDADE			X	7,8	X	9,1	X	6,3	X	8,7
10. COOPERAÇÃO					X	8	X	6,1	X	6,2
11. DEDICAÇÃO	X	6,6	X	7,3	X	9,1	X	5,2	X	10
12. DISCIPLINA							X	5,5	X	6,2
13. DISCRICÃO	X	10	X	5,7						
14. IMPARCIALIDADE							X	5,9		
15. INICIATIVA	X	8,8	X	5,7	X	6,2	X	7,4		
16. TATO	X	10	X	8,9	X	8,2	X	7,2	X	7,5

1. A média dos atributos será a soma dos resultados da multiplicação do grau pelo seu peso correspondente, em cada atributo, dividido, este resultado, por 10 (dez). Assim, observar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo da média dos atributos essenciais:

$$MA = \frac{\sum (GA \times P)}{10}$$

onde **MA** é a média dos atributos essenciais para o grupo de missões, **GA** o grau obtido em cada atributo considerado para o cálculo da média e **P** o peso correspondente.

2. Não será calculada a média dos atributos essenciais para o grupo de missões quando, em pelo menos um dos atributos, a menção for inferior a **BOA** (Art. 8º, inciso VII, alínea b, destas Instruções Gerais). Neste caso, o militar será considerado impedido para as missões do grupo, devendo constar apenas a palavra **IMPEDIDO**, no lugar da média dos atributos essenciais para o grupo de missões.

**ANEXO “D” ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA O TRATO DOS ASSUNTOS
RELATIVOS ÀS MISSÕES NO EXTERIOR - IG 10-55**

FICHA DE INFORMAÇÕES DO COMANDANTE (PARA OFICIAIS)

Com esta Ficha procura-se substituir a entrevista, outros “Contatos” e “Observações” que seriam desejáveis serem feitos pelos Assessores responsáveis por instituir o processo de seleção de pessoal para missões no exterior, fornecendo melhores subsídios para a escolha do militar, pelo Ministério do Exército.

DATA: ____/____/____
VALIDADE: _____

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

FOTO ATUAL
(3X4)

FICHA DE INFORMAÇÕES DO COMANDANTE (FIC/O)
PARA SELEÇÃO DE OFICIAL PARA MISSÃO NO EXTERIOR

NÃO COLE
NÃO GRAMPEIE
USE CLIPE

POSTO: _____ ARMA/QUADRO/SERVIÇO: _____ IDT: _____

NOME: _____ CP: _____

(COMPLETO, NOME-DE-GUERRA ENTRE PARÊNTESES)

OM: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

(CIDADE)

ALMANAQUE DE OFICIAIS: Edição de 19____, Página: _____ e Número: _____

PARTE I

TODOS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM CLAREZA OU ENTÃO INUTILIZADOS

1. SITUAÇÃO PROFISSIONAL

a. Medalhas e Condecorações:

1) Nome da Medalha/Condecoração

2) Grau da Medalha/Condecoração

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

b. Informações diversas. (Se afirmativo, esclarecer no verso: período, motivo, etc, quando for o caso).
Esteve ou está:

1) "Sub-judice"?	S <input type="checkbox"/>	N <input type="checkbox"/>	2) Responde IPM/Sind?.....	S <input type="checkbox"/>	N <input type="checkbox"/>
3) Em LE?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	4) Cons Disciplina?.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5) Em LTSP?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6) Em LTSPF?.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

c. Desenvolve outra atividade paralela à militar?.....
Se afirmativo, afeta o desenvolvimento Prof/Mil?
(Caso afirmativo, citar motivos no verso).

d. Conhecimento de idiomas estrangeiros

1) IDIOMA: _____	2) IDIOMA: _____
Lê B MB E <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Lê B MB E <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Traduz <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Traduz..... <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Fala <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Fala..... <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Habilitação NEx nº _____	Habilitação..... NEx nº _____ ou
Alm Pes Ed: 19__ Pag: ____ Nº: _____	Alm Pes Ed: 19__ Pag: ____ Nº: _____

3) IDIOMA: _____	4) IDIOMA: _____
Lê B MB E <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Lê B MB E <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Traduz <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Traduz..... <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Fala <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Fala..... <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Habilitação NEx nº _____	Habilitação..... NEx nº _____ ou
Alm Pes Ed: 19__ Pag: ____ Nº: _____	Alm Pes Ed: 19__ Pag: ____ Nº: _____

e. Prioridade de interesse por regiões para concorrer a missões no exterior.
(Só para oficiais do QEMA)

América do Sul Europa África
 América do Norte Ásia Oriente Médio

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

f. Países já visitados particularmente:

PAÍS(ES)				
PERÍODO(S)				

a. Missão(ões) cumprida(s) no exterior:

PAÍS	PERÍODO	MISSÃO	C/ÔNUS	S/ÔNUS

h. Existe algum inconveniente por parte do militar de natureza pessoal e/ou profissional que possa ser considerado por ocasião da seleção para missão no exterior?

S N (Se afirmativo, dizer o motivo no verso)

i. Fato(s) ou característica(s) marcante(s) da carreira militar considerada ou de sua pessoa propriamente dita?

S N (Se afirmativo, especificar no verso)

j. Critério das promoções extraído das alterações. (Não extrair do Almanaque de Oficiais)

Ao posto de Major Merecimento Antigüidade

Ao posto de Tenente-Coronel Merecimento Antigüidade

Ao posto de Coronel Merecimento Antigüidade

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

(Após preenchida)

4) Problema de saúde grave de dependente?

S N

(Caso positivo, citar no verso, dizendo se afeta ou não o desempenho profissional do oficial)

PARTE II

- A relação dos “ASPECTOS” a serem apreciados abrange parte dos “ATRIBUTOS” focalizados na Ficha de Informações (FI/A) e outros julgados relevantes para missões no exterior.
- A apreciação de cada “ASPECTO” deve ser expressa pelas Menções: [E] - Excelente, [MB] - Muito Bom, [B] - Bom, [R] - Regular, [F] - Fraco e [I] - Insuficiente. Se necessário, utilize o verso desta ficha para enfatizar, caracterizar ou esclarecer qualquer item julgado.
- Considerar que, em muitos casos, o Oficial poderá ser o único Assessor Militar de um Embaixador e, em outros, estar só, a comando de militares estrangeiros. Além disso, dependendo da missão, a família deste militar deverá conviver com outras de militares e de autoridades nacionais e estrangeiras.
- Todos os “ASPECTOS” devem ser OBRIGATORIAMENTE apreciados.

ASPECTOS	MENÇÃO	ASPECTOS	MENÇÃO
a. CARÁTER		e. CAPACIDADE PROFISSIONAL	
1. Lealdade	_____	1. Poder de análise	_____
2. Honestidade	_____	2. Objetividade	_____
3. Dignidade	_____	3. Decisão	_____
4. Espontaneidade	_____	4. Eficiência	_____
5. Integridade moral	_____	5. Iniciativa	_____
		6. Dedicção	_____

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

ASPECTOS	MENÇÃO	ASPECTOS	MENÇÃO
----------	--------	----------	--------

<p>b. RESPONSABILIDADE</p> <p>1. Espírito de cooperação.....</p> <p>2. Discrção</p> <p>3. Equilíbrio emocional</p> <p>4. Relacionamento com pares e subordinados</p>		<p>7. Organização</p> <p>8. Previsão</p> <p>9. Contribuição com sugestão</p> <p>10. Observação de orientação superior</p> <p>11. Pendor para manuseio de documentação com elevado grau de sigilo ..</p> <p>12. Potencial para exercer funções mais complexas</p>	
<p>c. VALOR INTELECTUAL</p> <p>1. Cultura geral</p> <p>2. Redação</p> <p>3. Expressão verbal</p> <p>4. Criatividade</p>		<p>f. VIDA PARTICULAR</p> <p>1. Apresentação em trajes civis</p> <p>2. Relacionamento entre os membros da família</p> <p>3. Convivência social do militar</p> <p>4. Convivência social da esposa, se casado</p>	
<p>d. CONDUTA MILITAR</p> <p>1. Apresentação dos uniformes</p> <p>2. Atitude militar</p> <p>3. Entusiasmo</p> <p>4. Assiduidade</p> <p>5. Manifestações de disciplina</p> <p>6. Desprendimento</p> <p>7. Respeitabilidade</p> <p>8. Educação</p> <p>9. Responsabilidade</p>		<p>5. Convivência social da companheira, se for o caso</p> <p>6. Convivência social de filho(s)</p> <p>7. Convivência social de outros dependentes</p> <p>8. Apresentação dos dependentes</p>	

g. Dependentes legais

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE (dos filhos)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

h. Os dependentes acompanharão o militar?

[] S [] N

i. Situação Econômico-Financeira

A situação financeira do oficial é equilibrada?

S N

(Se não equilibrada, esclarecer no verso as causas, dizendo se o desequilíbrio tem consequência ou não sobre o desempenho profissional do oficial).

j. JUÍZO A RESPEITO DO OFICIAL, QUANTO A APRESENTAR CONDIÇÕES (“E” OU “MB” OU “B” OU “R” OU “F” OU “I”) PARA REPRESENTAR O EXÉRCITO BRASILEIRO NO EXTERIOR, EXPLICITANDO SE “ACOMPANHADO DE SEUS DEPENDENTES OU SOZINHO”.

_____ - _____, _____ de _____ de 199 _____

(Abaixo da assinatura lançar o Nome Completo, Posto, Cargo e OM, do Comandante, Chefe ou Diretor)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Muitos trabalhos dependem da rápida devolução desta ficha devidamente preenchida. Não deixe de remeter a foto do militar (clipe).
- 2) Após a assinatura:
 - rubricar todas as folhas; e
 - carimbar todas as folhas com o carimbo de CONFIDENCIAL.

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

**ANEXO “E” ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA O TRATO DOS ASSUNTOS
RELATIVOS ÀS MISSÕES NO EXTERIOR - IG-10-55**

FICHA DE INFORMAÇÕES DO COMANDANTE (PARA GRADUADOS)

Com esta Ficha procura-se substituir a entrevista, outros “Contatos” e “Observações” que seriam desejáveis serem feitos pelos Assessores responsáveis por instituir o processo de seleção de pessoal para a escolha do militar, pelo Ministério do Exército.

DATA: ____/____/____
VALIDADE: _____

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

FOTO ATUAL
(3X4)

FICHA DE INFORMAÇÕES DO COMANDANTE (FIC/G)
PARA SELEÇÃO DE GRADUADO PARA MISSÃO NO EXTERIOR

NÃO COLE
NÃO
GRAMPEIE
USE CLIPE

GRADUAÇÃO: _____ QMS: _____ IDT: _____

NOME: _____ CP: _____
(COMPLETO, NOME-DE-GUERRA ENTRE PARÊNTESES)

OM: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____
(CIDADE)

ALMANAQUE DE ST/SGT: Edição de 19____, Página: _____ e Número: _____

PARTE I

TODOS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS COM CLAREZA OU ENTÃO INUTILIZADOS

1. SITUAÇÃO PROFISSIONAL

a. OM onde serviu (Graduação/OM/Tempo/Cidade/UF)

_____/_____/____ a ____ m / _____ / _____
_____/_____/____ a ____ m / _____ / _____
_____/_____/____ a ____ m / _____ / _____
_____/_____/____ a ____ m / _____ / _____
_____/_____/____ a ____ m / _____ / _____

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

b. Medalhas e Condecorações:

1) Nome da Medalha/Condecoração

2) Grau da Medalha/Condecoração

c. Datas: Nascimento _____ / _____ / _____ 2º Sgt _____ / _____ / _____
Praça _____ / _____ / _____ 1º Sgt _____ / _____ / _____
Cabo _____ / _____ / _____ Subten _____ / _____ / _____
3º Sgt _____ / _____ / _____

d. Comportamento (Classificação): _____
(Anexar cópia do BI/OM ou da FI/Alt que publicou punição como Sargento/Subtenente que ainda não foi cancelada)

e. Média Final do último CAS: _____

f. Curso(s) de Formação(Sgt), Especialização, Extensão e Estágio(s)

DISCRIMINAÇÃO	MENÇÃO

g. Aptidão em datilografia: _____
(Nº e data do Bol DGP que homologou, caso não tenha o C Aux Adm)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

h. Escolaridade

- 1) 2º Grau/Técnico: _____
(Estabelecimento/Cidade/Ano)
- 2) Superior: _____
(Curso/Instituição/Cidade/Ano)
- 3) Pós Grad: _____
(Curso/Instituição/Cidade/Ano)

i. Informações diversas. (Se afirmativo, esclarecer no verso: período, motivo, etc, quando for o caso).
Esteve ou está:

- | | |
|---|--|
| <p>1) "Sub-judice"? S [] N []</p> <p>3) Em LE? [] []</p> <p>4) Em LTSP? [] []</p> | <p>2) Responde IPM/Sind? S [] N []</p> <p>4) Cons Disciplina? [] []</p> <p>5) Em LTSF? [] []</p> |
|---|--|

j. Conhecimento de idiomas estrangeiros

<p>1) IDIOMA: _____</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">B</td> <td style="text-align: center;">MB</td> <td style="text-align: center;">E</td> </tr> <tr> <td>Lê</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Traduz</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Fala</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Habilitação</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">NEx nº _____</td> <td style="text-align: center;">ou</td> </tr> <tr> <td>Alm Pes Ed: 19__</td> <td style="text-align: center;">Pag: _____</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">Nº: _____</td> </tr> </table>		B	MB	E	Lê	[]	[]	[]	Traduz	[]	[]	[]	Fala	[]	[]	[]	Habilitação	NEx nº _____		ou	Alm Pes Ed: 19__	Pag: _____	Nº: _____		<p>2) IDIOMA: _____</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">B</td> <td style="text-align: center;">MB</td> <td style="text-align: center;">E</td> </tr> <tr> <td>Lê</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Traduz</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Fala</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Habilitação</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">NEx nº _____</td> <td style="text-align: center;">ou</td> </tr> <tr> <td>Alm Pes Ed: 19__</td> <td style="text-align: center;">Pag: _____</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">Nº: _____</td> </tr> </table>		B	MB	E	Lê	[]	[]	[]	Traduz	[]	[]	[]	Fala	[]	[]	[]	Habilitação	NEx nº _____		ou	Alm Pes Ed: 19__	Pag: _____	Nº: _____	
	B	MB	E																																														
Lê	[]	[]	[]																																														
Traduz	[]	[]	[]																																														
Fala	[]	[]	[]																																														
Habilitação	NEx nº _____		ou																																														
Alm Pes Ed: 19__	Pag: _____	Nº: _____																																															
	B	MB	E																																														
Lê	[]	[]	[]																																														
Traduz	[]	[]	[]																																														
Fala	[]	[]	[]																																														
Habilitação	NEx nº _____		ou																																														
Alm Pes Ed: 19__	Pag: _____	Nº: _____																																															

<p>3) IDIOMA: _____</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">B</td> <td style="text-align: center;">MB</td> <td style="text-align: center;">E</td> </tr> <tr> <td>Lê</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Traduz</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Fala</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Habilitação</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">NEx nº _____</td> <td style="text-align: center;">ou</td> </tr> <tr> <td>Alm Pes Ed: 19__</td> <td style="text-align: center;">Pag: _____</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">Nº: _____</td> </tr> </table>		B	MB	E	Lê	[]	[]	[]	Traduz	[]	[]	[]	Fala	[]	[]	[]	Habilitação	NEx nº _____		ou	Alm Pes Ed: 19__	Pag: _____	Nº: _____		<p>4) IDIOMA: _____</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">B</td> <td style="text-align: center;">MB</td> <td style="text-align: center;">E</td> </tr> <tr> <td>Lê</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Traduz</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Fala</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> <td style="text-align: center;">[]</td> </tr> <tr> <td>Habilitação</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">NEx nº _____</td> <td style="text-align: center;">ou</td> </tr> <tr> <td>Alm Pes Ed: 19__</td> <td style="text-align: center;">Pag: _____</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">Nº: _____</td> </tr> </table>		B	MB	E	Lê	[]	[]	[]	Traduz	[]	[]	[]	Fala	[]	[]	[]	Habilitação	NEx nº _____		ou	Alm Pes Ed: 19__	Pag: _____	Nº: _____	
	B	MB	E																																														
Lê	[]	[]	[]																																														
Traduz	[]	[]	[]																																														
Fala	[]	[]	[]																																														
Habilitação	NEx nº _____		ou																																														
Alm Pes Ed: 19__	Pag: _____	Nº: _____																																															
	B	MB	E																																														
Lê	[]	[]	[]																																														
Traduz	[]	[]	[]																																														
Fala	[]	[]	[]																																														
Habilitação	NEx nº _____		ou																																														
Alm Pes Ed: 19__	Pag: _____	Nº: _____																																															

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

2. SITUAÇÃO PESSOAL

a. Missão(ões) cumprida(s) no exterior:

PAÍS	PERÍODO	MISSÃO	C/ÔNUS	S/ÔNUS

b. Condições físicas

1) Altura: _____ m

2) Peso: _____ kg

3) Resultado do último TAF realizado (lançar menções)

DATA	FX ETÁRIA	BRAÇO	ABDOMINAL	CORRIDA	M SUG	MARCHA
___/___/___						

c. Estado de saúde atual

1) Resultado da Inspeção de Saúde para fins de missão no exterior (art. 1º do Decreto nº 74.846, de 06 Nov 74, publicado no BEx nº 51, de 20 Dez 74).

Sessão: _____ Local e Data: _____ Parecer: _____

2) Goza de boa saúde inclusive dentária?

S N (Caso negativo, citar no verso)

3) Seu estado de saúde ou de dependentes afeta, de alguma maneira, seu desempenho profissional?

S N (Caso negativo, citar no verso)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

d. Vida particular

1) Estado civil:

- Solteiro - Casado - Viúvo

- Separado - Divorciado - Outros

(Caso seja outros especificar no verso)

2) Problema(s) familiar(es) atual(ais)?

S N

(Caso positivo, citar no verso)

PARTE II

- A relação dos “ASPECTOS” a serem apreciados abrange parte dos “ATRIBUTOS” focalizados na Ficha de Informações (FI/B) e outros julgados relevantes para missões no exterior.
- A apreciação de cada “ASPECTO” deve ser expressa pelas Menções: [E] - Excelente, [MB] - Muito Bom, [B] - Bom, [R] - Regular, [F] - Fraco e [I] - Insuficiente. Se necessário, utilize o verso desta ficha para enfatizar, caracterizar ou esclarecer qualquer item julgado.
- Considerar que, em muitos casos, o Graduado poderá ser o único Auxiliar de um Oficial no exterior e, até mesmo, vir a estar sozinho, a comando de militares estrangeiros. Dependendo da missão, a família deste militar deverá conviver com outras de militares e de autoridades nacionais e estrangeiras.
- Todos os “ASPECTOS” devem ser OBRIGATORIAMENTE apreciados.

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

ASPECTOS	MENÇÃO	ASPECTOS	MENÇÃO
a. CARÁTER 1. Lealdade 2. Honestidade 3. Dignidade 4. Espontaneidade	 	e. CAPACIDADE PROFISSIONAL 1. Eficiência..... 2. Iniciativa 3. Dedicção 4. Organização 5. Previsão 6. Contribuição com sugestões 7. Pendor para manuseio de documentação com elevado grau de sigilo..... 8. Observância de orientação superior..... 9. Habilidade como datilógrafo 10. Experiência em burocracia	
b. RESPONSABILIDADE 1. Espírito de cooperação 2. Discrição 3. Equilíbrio emocional 4. Relacionamento com pares e subordinados	 	f. VIDA PARTICULAR 1. Apresentação em trajes civis 2. Relacionamento entre os membros da família 3. Convivência social do militar 4. Convivência social da esposa,	
c. VALOR INTELECTUAL 1. Cultura geral 2. Redação 3. Expressão verbal 4. Criatividade	 		

d. CONDOTA MILITAR		se casado	
1. Apresentação dos uniformes	_____	5. Convivência social da compa- nheira, se for o caso	_____
2. Atitude militar	_____	6. Convivência social de filho(s)	_____
3. Entusiasmo	_____	7. Convivência social de outros dependentes	_____
4. Assiduidade	_____	8. Apresentação dos dependentes	_____
5. Manifestações de disciplina	_____	9. Condições de saúde dos dependentes	_____
6. Desprendimento	_____		
7. Respeitabilidade	_____		
8. Educação	_____		
9. Responsabilidade	_____		
10. Procedimento quando não está sob fiscalização ou sem recebi- mento de ordens e/ou tarefas específicas	_____		

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

g. Dependentes legais

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESCOLARIDADE (dos filhos)

h. Os dependentes acompanharão o militar?

S N

i. Situação Econômico-Financeira

A situação financeira do graduado é equilibrada?

S N

(Se não equilibrada, esclarecer no verso as causas, dizendo se o desequilíbrio tem consequência ou não sobre o desempenho profissional do graduado)

j. Situação Econômica

Apreciação Sintética

1) Imóvel residencial próprio - _____

2) Automóvel - _____

3) Outros bens patrimoniais . - _____

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

I. JUÍZO A RESPEITO DO GRADUADO, QUANTO A APRESENTAR CONDIÇÕES (“E” OU “MB” OU “B” OU “R” OU “F” OU “I”) PARA REPRESENTAR O EXÉRCITO BRASILEIRO NO EXTERIOR, EXPLICITANDO SE “ACOMPANHADO DE SEUS DEPENDENTES OU SOZINHO”.

_____ - _____, _____ de _____ de 199 _____

(Abaixo da assinatura lançar o Nome Completo, Posto, Cargo e OM, do Comandante, Chefe ou Diretor)

OBSERVAÇÕES:

1) Muitos trabalhos dependem da rápida devolução desta ficha devidamente preenchida. Não deixe de remeter a foto do militar (clipe).

2) Após a assinatura:
- rubricar todas as folhas; e

- carimbar todas as folhas com o carimbo de CONFIDENCIAL.

CONFIDENCIAL
(Após preenchida)

**ANEXO “F” ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA O TRATO DOS ASSUNTOS RELATIVOS ÀS
MISSÕES NO EXTERIOR - IG 10-55**

QUADRO DE ATRIBUTOS ESSENCIAIS PARA PRAÇAS

ATRIBUTOS	GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V	
	Incidência	Peso	Incidência	Peso	Incidência	Peso	Incidência	Peso	Incidência	Peso
1. EQUILÍBRIO EMOCIONAL	X	9,2	X	7,5	X	6,3	X	10	X	6
2. DECISÃO	X	7,8					X	6,6	X	8
3. DINAMISMO	X	5,7			X	7,2			X	8
4. OBJETIVIDADE			X	5						
5. PERSISTÊNCIA					X	9	X	6,6	X	6
6. PREVISÃO										
7. RESPONSABILIDADE	X	10	X	10	X	9	X	10	X	10
8. APRESENTAÇÃO	X	5,7	X	7,5					X	8
9. COMUNICABILIDADE	X	7,1	X	7,5	X	6,3	X	7	X	8
10. COOPERAÇÃO			X	10	X	6,3	X	6,2		
11. DEDICAÇÃO	X	6,4	X	10	X	8,1			X	8
12. DISCIPLINA					X	8,1	X	6,2		
13. DISCRICÃO	X	10	X	7,5					X	6
14. IMPARCIALIDADE							X	6,2		
15. INICIATIVA	X	8,5	X	10	X	6,3	X	7,9	X	6
16. TATO	X	8,5	X	5	X	7,2	X	7,5		

1. A média dos atributos será a soma dos resultados da multiplicação do grau pelo seu peso correspondente, em cada atributo, dividido, este resultado, por 10 (dez). Assim, observar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo da média dos atributos essenciais:

$$MA = \sum (GA \times P)$$

onde **MA** é a média dos atributos essenciais para o grupo de missões, **GA** o grau obtido em cada atributo considerado para o cálculo da média e **P** o peso correspondente.

2. Não será calculada a média dos atributos essenciais para o grupo de missões quando, em pelo menos um dos atributos, a menção for inferior a **BOA** (Art. 8º, inciso VII, alínea b, destas Instruções Gerais). Neste caso, o militar será considerado impedido para as missões do grupo, devendo constar apenas a palavra **IMPEDIDO**, no lugar da média dos atributos essenciais para o grupo de missões.

**ANEXO “G” ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA O TRATO DOS ASSUNTOS
RELATIVOS ÀS MISSÕES NO EXTERIOR - IG 10-55**

CALENDÁRIO PARA AS MISSÕES PERMANENTES DESTINADAS A OFICIAIS E PRAÇAS

PERÍODOS	EVENTOS
- Até 31 Dez de A-2 (para as missões que têm início no 1º semestre do ano A)	- Fixação, pelo Ministro do Exército, dos limites para a constituição do universo inicial da seleção.
- Até 30 Jun de A-1 (para as missões que têm início no 2º semestre do ano A)	
- De 1º Jan a 31 Mar de A-1 (para as missões que têm início no 1º semestre do ano A)	- Trabalhos de Seleção

- De 1º Jul a 30 Set de A-1 (para as missões que têm início no 2º semestre do ano A)	- Indicação ao Ministro do Exército
- Até 30 Abr de A-1 (para as missões que têm início no 1º semestre do ano A)	- Escolha e nomeação
- Até 31 Out de A-1 (para as missões que têm início no 2º semestre do ano A)	
- Até D-70	- Estágios e medidas administrativas

OBSERVAÇÕES:

- (1) As missões transitórias ou eventuais, pelas suas peculiaridades, seguirão o presente calendário naquilo que for possível.
- (2) Os prazos estabelecidos neste anexo poderão ser alterados mediante proposta do DGP e do EME, relativamente às matérias de suas competências, conforme preceitua o art. 18 destas IG.

ANEXO “H” ÀS INSTRUÇÕES GERAIS PARA O TRATO DOS ASSUNTOS RELATIVOS ÀS MISSÕES NO EXTERIOR - IG 10-55

PRAZOS PARA A ELABORAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE MISSÕES NO EXTERIOR

(Os prazos abaixo poderão ser alterados, a critério do Ministro do Exército, quando a natureza ou o local da missão o justificarem).

QUADRO I

TIPO DA MISSÃO (C/ ÔNUS)	DURAÇÃO DA MISSÃO (ATV)	IDA			VOLTA			
		TRÂN-SITO	VIAGEM	INSTA-LAÇÃO	RECEBIMEN TO OU PASSAGEM DA FUNÇÃO	TRÂN-SITO	VIAGEM	INSTA-LAÇÃO
EVENTUAL	menor que 1 mês	até 2 dias	1 a 3 dias	até 1 dia	-	até 1 dia	1 a 3 dias	1 dia
	igual ou maior que 1 mês e menor que 3 meses	até 4 dias		até 2 dias		até 2 dias		2 dias
TRANSITÓRIA	igual ou maior que 3 meses e menor que 6 meses	8 dias		2 dias		4 dias		2 dias

QUADRO II

TIPO DA MISSÃO (C/ ÔNUS)	DURAÇÃO DA MISSÃO (ATV)	IDA				VOLTA				
		TRÂN-SITO NO PAÍS	VIAGEM	TRÂN-SITO NO EXTE-RIOR	INSTA-LAÇÃO	RECEBIMEN TO OU PASSAGEM DA FUNÇÃO	TRÂN-SITO NO EXTE-RIOR	VIAGEM	TRÂN-SITO NO PAÍS	INSTAL AÇÃO
TRANSI-TÓRIA	igual ou maior que 6 meses	15 dias	1 a 3 dias	15 dias	4 ou 10 dias	10 a 30 dias	15 dias	1 a 3 dias	15 dias	4 ou 10 dias
PERMA-NENTE	2 anos									

OBSERVAÇÕES:

1) Duração da viagem :

- 1 (um) dia: destino na AMÉRICA DO SUL, exceto SURINAME E GUIANA;
- 2 (dois) dias: destino no SURINAME, na GUIANA, nas AMÉRICAS CENTRAL e do NORTE, na EUROPA, na ÁFRICA e em ISRAEL;
- 3 (três) dias: outros destinos.

2) Período de instalação:

- Não há previsão de instalação/ida para as missões de paz;
- 10 (dez) dias quando com dependentes;
- 04 (quatro) dias quando sem dependentes.

3) Período para recebimento/passagem de função:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9807500 com a Fundação Nacional da Saúde (FNS) e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 476, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para permuta de imóveis

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação, por permuta, com a Fundação Habitacional do Exército, do imóvel cadastrado sob o nº PE-07-0102, localizado em Recife-PE.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 195, de 4 de abril de 1997.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 477, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para venda de imóvel

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 2ª Região Militar para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação, por venda, com a interveniência da Fundação Habitacional do Exército, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº SP-02-0003, localizado em Barueri-SP, para a Prefeitura local.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Revogar as Portarias Ministeriais nº 057, de 26 de janeiro de 1996 e nº 347, de 22 de junho de 1998.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 478, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para permuta de imóveis

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da 10ª Região Militar para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação, por permuta, de parcela do imóvel cadastrado sob o nº CE-10-0011, pela construção de um prédio com 17 (dezessete) pavimentos e com

30 (trinta) apartamentos, destinados a Cap/Ten, no imóvel CE-10-0009, ambos localizados em Fortaleza-CE.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 542, de 13 de outubro de 1993.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 479, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9806800 e seus Termos Aditivos com a Fundação Osório.

Art. 2º Designar o Departamento de Ensino e Pesquisa como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 480, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº9807900 com o Governo do Estado de Pernambuco e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 481, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9807800

com a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A (EMPAER) e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 482, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9808100 com o Governo do Estado do Ceará e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 483, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9807400 com o Ministério da Educação e do Desporto e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 488, DE 6 DE AGOSTO DE 1998

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa a Organizações Militares. Designa Unidade Gestora Sucessora

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve a Portaria Ministerial nº 006-Res, de 22 de janeiro de 1996, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças e o Comando Militar do Leste, resolve:

Art. 1º Cassar, por reestruturação administrativa, em 31 de agosto de 1998, as autonomias administrativas do 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06870-0, e do 3º Regimento de Carros de Combate (3º RCC), CODOM 06890-8, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de setembro de 1998, ao 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06870-0, e ao 3º Regimento de Carros de Combate (3º RCC), CODOM 06890-8, para exercerem o controle e a escrituração dos bens móveis e imóveis e do material de consumo sob suas responsabilidades, vinculando-os para os demais fins administrativos ao Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (Cmdo 5ª Bda C Bld), CODOM 02400-0 e CODUG 160294.

Art. 3º Designar, a partir de 1º de setembro de 1998, como Unidade Gestora Sucessora do 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06870-0, e do 3º Regimento de Carros de Combate (3º RCC), CODOM 06890-8, para fins administrativos e contábeis, o Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (Cmdo 5ª Bda C Bld), CODOM 02400-0 e CODUG 160294.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 489, DE 7 DE AGOSTO DE 1998

Aprova o Regulamento da Diretoria de Material de Intendência (R-52)

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral de Serviços, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Material de Intendência (R-52), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 648, de 2 de dezembro de 1993.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - (R-52)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
CAPÍTULO I - Do Órgão e sua Finalidade	1º
CAPÍTULO II - Da Organização.....	2º
CAPÍTULO III - Da Competência.....	3º/8º
CAPÍTULO IV - Das Atribuições.....	9º/11
CAPÍTULO V - Das Prescrições Diversas.....	12/14
ANEXO – ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA	

CAPÍTULO I

Do Órgão e sua Finalidade

Art. 1º A Diretoria de Material de Intendência (DMI) é o Órgão de Apoio Setorial, técnico-normativo, integrante do Departamento-Geral de Serviços (DGS), incumbido de superintender as atividades ligadas à administração do material de intenção.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 2º A DMI tem a seguinte organização:

I - Direção:

- a) Diretor;
- b) Estado-Maior Pessoal;

II - Subdireção;

III - Seções:

- a) 1ª Seção (S/1) - Orçamento e Finanças;
- b) 2ª Seção (S/2) - Operações;
- c) 3ª Seção (S/3) - Técnica;
- d) 4ª Seção (S/4) - Apoio.

Parágrafo único. O organograma da Diretoria consta do anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO III **Das Competências**

Art. 3º Compete à DMI:

I - supervisionar as atividades relacionadas com os projetos e programas de sua competência;

II - elaborar propostas relativas a política, estratégia, legislação, planos, programas, instrução, manuais, normas, visitas e inspeções;

III - fiscalizar a aplicação das normas em vigor por todos os órgãos responsáveis pela sua execução;

IV - manter contatos, quando autorizados, com instituições públicas ou privadas, relativos a assuntos de sua responsabilidade;

V - realizar a mobilização, dentro de seus respectivos subsetores de atividades, de acordo com as diretrizes e instruções do DGS;

VI - realizar as atividades de estatística referentes aos assuntos de sua competência;

VII - realizar as atividades de catalogação do material de sua gestão;

VIII - promover estudos e desenvolver pesquisas, objetivando o aprimoramento e a racionalização de suas atividades;

IX - elaborar propostas, visando a aperfeiçoar o material de sua gestão, por meio do incentivo aos órgãos civis e militares voltados para a pesquisa.

Art. 4º Às seções compete

I - estudar, propor soluções e elaborar os expedientes relativos aos processos que lhes forem atribuídos;

II - elaborar planos e pareceres relativos aos assuntos de suas respectivas áreas de atuação;

III - elaborar propostas relativas a:

a) publicação de instruções, manuais e normas;

b) alteração na legislação;

c) execução de trabalhos e procedimentos de interesse geral da Diretoria;

IV - coletar, interpretar e atualizar informações e dados estatísticos concernentes às suas atividades;

V - acompanhar a evolução técnica do material e o desenvolvimento da doutrina para o emprego dos meios disponíveis;

VI - participar de estudos referentes à mobilização do material de gestão da Diretoria;

VII - participar do planejamento das visitas e inspeções a cargo da Diretoria.

Art. 5º À 1ª Seção (S/1) - Orçamento e Finanças compete:

I - realizar o planejamento, a programação e o acompanhamento orçamentário relativos ao material de intendência, observadas as diretrizes do Sistema Integrado de Planejamento Administrativo (SIPA) e DGS;

II - realizar o planejamento, o controle e o acompanhamento do emprego dos créditos recebidos, bem como das descentralizações concedidas;

III - realizar o controle e o acompanhamento da execução físico-financeira das atividades e dos projetos atribuídos à Diretoria;

IV - organizar as solicitações de importação de material de interesse da Diretoria;

V - acompanhar e controlar a execução das importações de material de interesse da Diretoria;
VI - realizar o acompanhamento e o controle das atividades dos postos de venda de uniformes.

Art. 6º À 2ª Seção (S/2) - Operações compete:

I - planejar e coordenar as operações de suprimento de material de intendência;
II - planejar e documentar a realização de visitas de orientação técnica a cargo da Diretoria;
III - elaborar normas e instruções relativas ao provimento de material de intendência;
IV - levantar e manter atualizadas as necessidades de material de intendência;
V - elaborar propostas de aquisição de material de intendência;
VI - elaborar propostas de distribuição e de remanejamento de material de intendência;
VII - elaborar propostas de nivelamento de estoques;
VIII - realizar a catalogação do material;
IX - realizar o controle físico da movimentação e da situação dos estoques dos órgãos provedores e dos postos de venda de uniformes;
X - fornecer dados necessários para a elaboração do orçamento anual
XI - tratar dos assuntos relativos à mobilização industrial;
XII - produzir e processar dados estatísticos relativos ao suprimento de material de intendência;
XIII - propor diretrizes para o provimento de material de intendência.

Art. 7º À 3ª Seção (S/3) - Técnica compete:

I - assessorar o Diretor nos assuntos relacionados com as normas e com as propostas de padronização e de especificações técnicas do material de intendência;
II - elaborar e atualizar as propostas de normas de padronização e as propostas de textos-base e de especificações técnicas do material de intendência;
III - coordenar e acompanhar os trabalhos realizados pelos laboratórios de análise de material de intendência (LAMI);
IV - incentivar e promover o desenvolvimento, a pesquisa e a experimentação de novos materiais;
V - compatibilizar a evolução doutrinária e a modernização industrial com o desenvolvimento do material de intendência;
VI - executar as atividades relacionadas com o ensino e o desenvolvimento de recursos humanos relativos ao material de intendência.

Art. 8º À 4ª Seção (S/4) - Apoio compete:

I - executar as atividades de apoio necessárias ao funcionamento da Diretoria como OM;
II - participar do gerenciamento da rede de informática do DGS;
III - administrar o banco de dados da Diretoria;
IV - gerenciar a rede de informática da Diretoria;
V - apoiar os trabalhos das Comissões de Licitação de interesse da Diretoria;
VI - exercer o comando do Contingente da Diretoria;
VII - controlar o material carga da Diretoria;
VIII - zelar pela manutenção, em bom estado, das instalações físicas da Diretoria.

CAPÍTULO IV **Das Atribuições**

Art. 9º Ao Diretor incumbe:

I - responder perante os Chefe e Vice-Chefe do DGS pelo planejamento e execução das atividades de competência da Diretoria e assessorá-los nos assuntos referentes ao material de intendência;

- II - submeter à consideração do Chefe do DGS estudos e propostas de decisões sobre assuntos que envolvam atividades de outros órgãos setoriais e comandos;
- III - dirigir as atividades da Diretoria;
- IV - promover a realização de estudos, análises e, quando autorizado, intercâmbios e convênios relativos ao material de intendência;
- V - orientar e assistir, por intermédio do DGS, as Regiões Militares e, por meio destas, as Organizações Militares (OM) apoiadas, nos aspectos técnicos e normativos de sua gestão;
- VI - estabelecer a lista de material de intendência controlado;
- VII - homologar descargas de material de intendência controlado;
- VIII - homologar planos de distribuição de material de intendência;
- IX - hipotecar material de intendência armazenado e liberar a sua distribuição;
- X - aprovar normas técnicas relativas a material de intendência;
- XI - aprovar as Normas Gerais de Ação da Diretoria;
- XII - delegar competência para a prática de atos administrativos relacionados com as suas atribuições, de acordo com a legislação em vigor;
- XIII - aprovar o planejamento das visitas de orientação técnica a cargo da Diretoria;
- XIV - aprovar o planejamento geral das atividades da Diretoria.

Art. 10. Ao Subdiretor incumbe:

- I - secundar o Diretor em todas as suas atividades;
- II - cuidar dos assuntos relativos à Diretoria como OM, nos campos de:
 - a) pessoal;
 - b) informações e instrução;
 - c) informática;
 - d) apoio administrativo;
- III - coordenar as atividades das seções;
- IV - propor diretrizes, planos, programas, normas e instruções relativas às atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria;
- V - praticar os atos, de sua competência legal ou cuja competência lhe tenha sido delegada pelo Diretor, visando à execução dos trabalhos específicos da Diretoria.

Art. 11. Aos Chefes de Seção incumbe:

- I - dirigir as atividades de suas seções;
- II - assessorar o Diretor e o Subdiretor nos assuntos de responsabilidade de suas seções;
- III - propor planos, programas, normas e instruções relativas às atividades de responsabilidade de suas seções;
- IV - propor a atualização e o aperfeiçoamento de regulamentos, normas e instruções de interesse da Diretoria;
- V - responder, perante o Diretor e o Subdiretor, pelo cumprimento dos encargos de suas seções;
- VI - praticar os atos, de sua competência legal ou cuja competência lhes tenha sido delegada pelo Diretor, visando à execução dos trabalhos específicos de suas seções.

CAPÍTULO V

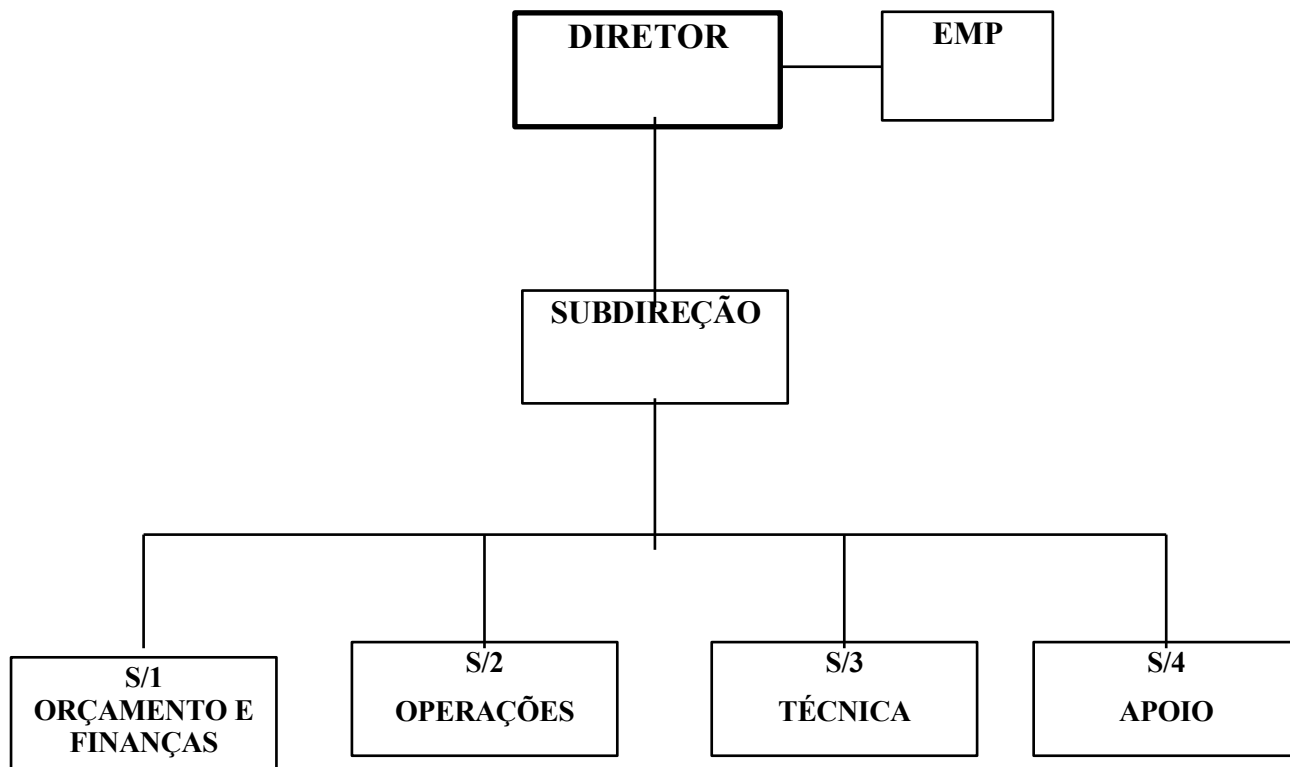
Das Prescrições Diversas

Art. 12. As substituições, no âmbito da Diretoria, obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R/1) e nas Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

Art. 13. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Diretoria elaborará o seu Regulamento Interno.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DGS, mediante proposta do Diretor, com base na legislação específica.

**ANEXO AO REGULAMENTO DA DIRETORIA DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA - (R-52)
ORGANOGRAMA DA DMI**



PORTARIA Nº 490, DE 7 DE AGOSTO DE 1998

Aprova o Regulamento da Diretoria de Subsistência (R-89)

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso V, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral de Serviços, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Diretoria de Subsistência (R-89), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 652, de 2 de dezembro de 1993.

REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SUBSISTÊNCIA - (R-89)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
CAPÍTULO I - Do Órgão e sua Finalidade.....	1º
CAPÍTULO II - Da Organização.....	2º
CAPÍTULO III - Da Competência.....	3º/7º
CAPÍTULO IV - Das Atribuições	8º/10
CAPÍTULO V - Das Prescrições Diversas	11/13
ANEXO – ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE SUBSISTÊNCIA	

CAPÍTULO I

Do Órgão e sua Finalidade

Art.1º A Diretoria de Subsistência (DS) é o Órgão de Apoio Setorial (OAS) técnico-normativo, integrante do Departamento-Geral de Serviços (DGS), incumbido de assegurar o suprimento de classe I, referente à alimentação de pessoal, a todo o Exército.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 2º A DS possui a seguinte estrutura:

I - Direção:

- a) Diretor;
- b) Estado-Maior Pessoal;

II - Subdireção;

III - Seções:

- a) Planejamento e Orçamento (S1);
- b) Operações (S2);
- c) Estudos (S3);
- d) Apoio (S4).

Parágrafo único. O organograma da DS é o constante do anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 3º Compete à DS:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades relativas ao suprimento de classe I, referentes à alimentação de pessoal;

II - estudar e elaborar propostas relativas a:

a) planos, programas, instruções e normas referentes à obtenção, recebimento, armazenamento, distribuição e controle físico-financeiro dos víveres, de acordo com as diretrizes e instruções do Escalão Superior;

b) estimativa das necessidades e programação dos recursos financeiros para execução da Atividade Alimentação de Pessoal;

c) legislação de subsistência, relativa à alimentação de pessoal;

d) níveis de suprimento, Quantidade Tabela (QT), Fator de Consumo (FC) e Fator de Suprimento (FS);

e) remanejamentos de artigos do Quantitativo de Subsistência (QS) entre os órgãos provedores (OP).

III - realizar as aquisições centralizadas de artigos da alimentação de pessoal, total ou parcialmente, e autorizar a aquisição descentralizada, quando for conveniente para a Instituição, inclusive de rações operacionais (RO);

IV - executar o controle físico-financeiro e o levantamento de custos relacionados com os artigos referentes à alimentação de pessoal;

RO;

- V - realizar estudos e pesquisas de artigos referentes à alimentação de pessoal, inclusive
- VI - fiscalizar, inspecionar tecnicamente e assegurar o funcionamento do Subsistema de Subsistência (SISSUB);
- VII - integrar o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), como Órgão de Apoio Setorial (OAS);
- VIII - participar do Sistema de Catalogação do Exército (SICATEX);
- IX - realizar contatos com órgãos públicos ou privados, visando à eficiência e à eficácia do SISSUB, no tocante à alimentação de pessoal.

Art. 4º À Seção de Planejamento e Orçamento compete:

- I - realizar o planejamento, a programação e o acompanhamento da execução do orçamento referente à Atividade Alimentação de Pessoal;
- II - propor a concessão de créditos para os OP e organizações militares (OM) na Atividade Alimentação de Pessoal;
- III - realizar o controle e o acompanhamento da execução financeira da Atividade Alimentação de Pessoal;
- IV - manter a Seção de Operações (S2) informada sobre a concessão de créditos.

Art. 5º À Seção de Operações compete:

- I - efetuar o controle físico e patrimonial dos gêneros referentes à alimentação de pessoal;
- II - fazer o levantamento dos custos relacionados aos gêneros referentes à alimentação de pessoal, através do SISSUB;
- III - propor ao Diretor de Subsistência a aquisição e o remanejamento de artigos de subsistência para alimentação de pessoal, inclusive RO;
- IV - estudar e propor ao Diretor de Subsistência a descarga de artigos de subsistência por quebra, após a elaboração do conseqüente processo;
- V - informar à Seção de Estudos os dados de interesse para o SIMOBE e o SICATEX.

Art. 6º À Seção de Estudos compete:

- I - acompanhar e manter o controle da legislação de interesse da Diretoria e propor a sua realização;
- II - acompanhar e consolidar as pesquisas, os relatórios e outras informações referentes à atividade-fim da Diretoria;
- III - ligar-se com a Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA);
- IV - gerenciar e manter atualizado um banco de dados de interesse do SIMOBE e do SICATEX;
- V - estudar e difundir assuntos referentes à alimentação de pessoal e outros de interesse da Diretoria;
- VI - analisar os laudos de inspeção de alimentos oriundos dos OP.

Art. 7º À Seção de Apoio compete:

- I - realizar o controle e o acompanhamento da situação do pessoal civil e militar da Diretoria;
- II - manter o registro da documentação emitida e recebida pela Diretoria, inclusive a sigilosa;
- III - confeccionar e distribuir os boletins interno, reservado e especial da Diretoria;
- IV - zelar pela segurança do pessoal e das instalações da Diretoria, mantendo atualizada a documentação decorrente;
- V - realizar o controle e o acompanhamento do material da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 8º Ao Diretor de Subsistência incumbe:

I - responder, perante o Escalão Superior, pelo planejamento, execução e acompanhamento da atividade alimentação de pessoal;

II - dirigir as atividades da Diretoria;

III - orientar, supervisionar e controlar, tecnicamente, as ações referentes à alimentação de pessoal em todos os níveis do SUSSUB;

IV - praticar os atos de sua competência legal ou aqueles que lhe tenham sido determinados ou delegados pelo Escalão Superior, em especial pelo Chefe do DGS;

V - expedir ordens e documentos relativos à Atividade Alimentação de Pessoal, segundo diretrizes do Chefe do DGS;

VI - delegar competência ao Subdiretor e aos Chefes de Seção para a prática de atos administrativos relacionados com as suas atribuições, de acordo com a legislação em vigor;

VII - contactar, quando autorizado, órgãos públicos ou privados, na esfera de suas atribuições, visando a aumentar a eficácia do SISSUB, no tocante à alimentação de pessoal.

Art. 9º Ao Subdiretor de Subsistência incumbe:

I - assessorar o Diretor de Subsistência e substituí-lo nos seus impedimentos;

II - orientar, coordenar e controlar as atividades das seções, conforme as diretrizes do Diretor e manter-se informado sobre os assuntos da Diretoria, tanto da atividade-fim, como da atividade-meio;

III - estar ciente da documentação recebida de cada seção;

IV - coordenar e conduzir estudos de interesse da DS e elaborar a documentação decorrente.

V - dirigir os trabalhos de rotina da Diretoria;

VI - exercer as atividades administrativas que lhe forem atribuídas pelo Diretor;

VII - representar o Diretor de Subsistência nos pedidos de cooperação de instrução (PCI) ou de ensino (PCE) quando determinado;

VIII - responsabilizar-se, perante o Diretor, pela disciplina no âmbito da Diretoria;

IX - coordenar as visitas e inspeções a cargo da Diretoria.

Art. 10. Aos Chefes de Seção incumbe:

I - orientar, supervisionar, fiscalizar, controlar e executar as atividades específicas da Seção;

II - assessorar o Diretor e o Subdiretor nas respectivas esferas de atribuições;

III - propor linhas de ação e/ou hipóteses de planejamento nos assuntos que lhe são pertinentes;

IV - propor a atualização e o aperfeiçoamento das normas, instruções e quaisquer outros documentos de interesse da seção;

V - manter o controle sobre o pessoal diretamente subordinado;

VI - substituir o Subdiretor, segundo a ordem hierárquica, nos seus impedimentos.

CAPÍTULO V Das Prescrições Diversas

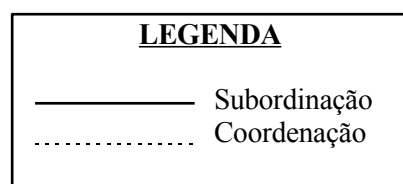
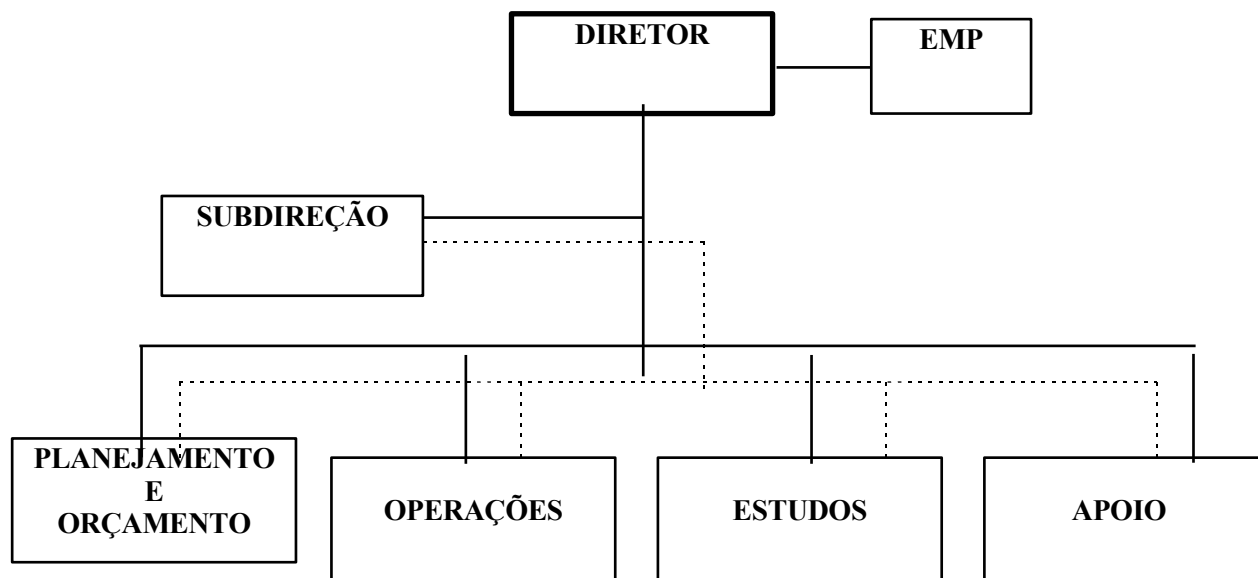
Art. 11. As substituições, no âmbito da Diretoria, obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R1) e nas Instruções Gerais para a Realização das Substituições Temporárias no Âmbito do Ministério do Exército (IG 10-08).

Art. 12. Em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, a Diretoria elaborará o seu Regulamento Interno.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DGS, mediante proposta do Diretor, com base na legislação específica.

ANEXO AO REGULAMENTO DA DIRETORIA DE SUBSISTÊNCIA - (R-89)

ORGANOGRAMA DA DS



DESPACHO S/Nº, DE 10 DE JULHO DE 1998

Plano de Cursos e Estágios de militares estrangeiros no Brasil, para o ano de 1999 (Of nº 128/SP-3.2, de 02 jul 98, do EME)

DESPACHO

1. **Aprovo**, de acordo com a Portaria Ministerial nº 1430, de 15 de setembro de 1976, o Plano apresentado pelo Estado-Maior do Exército, anexo ao ofício acima citado.
2. Autorizo aquele Alto Órgão a expedir os convites e a realizar as ligações necessárias.
3. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército .

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 068 -1ª SCH/EME, 6 DE AGOSTO DE 1998

Inspetoria de Saúde do Comando Militar do Leste (Atribuição de Número de Código)

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº 077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir à INSPETORIA DE SAÚDE DO COMANDO MILITAR DO LESTE - (I S CML) com sede na cidade do RIO DE JANEIRO - RJ, o número de código 062265.
2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069 -1ª SCH/EME, 6 DE AGOSTO DE 1998

Inspetoria de Saúde do Comando Militar do Sul (Atribuição de Número de Código)

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº 077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir à INSPETORIA DE SAÚDE DO COMANDO MILITAR DO SUL - (I S CMS) com sede na cidade de PORTO ALEGRE - RS, o número de código 062281.
2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 033, DE 23 DE JUNHO DE 1998

Viatura de transporte não especializada, ¾T, 4X4 (VOP 2)

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 074, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo **VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADA, ¾T, 4X4 (VOP 2)**, produzido pela TOYOTADO BRASIL S.A., foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA Nº 034, DE 3 DE JULHO DE 1998

Colete à prova de balas - Nível II (Spectra Shield - 30 camadas), modelo policial

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1623/98, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **COLETE À PROVA DE BALAS - NÍVEL II (SPECTRA SHIELD - 30 CAMADAS), MODELO POLICIAL**, produzido pela TAURUS BLINDAGENS LTDA, foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA Nº 035, DE 17 DE JULHO DE 1998

VTNE 3/4T, 4X4 VOP 2

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o n.º 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto n.º 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o n.º 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial n.º 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL N.º 075, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da VTNE ¾ T, 4X4 (VOP 2), produzido pela JPX do Brasil Ltda, foi considerado **REPROVADO**.

PORTARIA N.º 036, DE 17 DE JULHO DE 1998

VTNE 1/2 T, 4X4 VOP 2, TOYOTA-Bandeirante

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o n.º 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto n.º 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o n.º 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial n.º 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL N.º 076, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da VTNE ½ T, 4X4 (VOP 2), TOYOTA- BANDEIRANTE, produzido pela Toyota do Brasil Ltda, foi considerado **APROVADO COM RESSALVAS**.

PORTARIA N.º 037, DE 23 DE JULHO DE 1998

Colete à prova de balas nível II (DYNEEMA-28 camadas), modelo policial rb-700

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o n.º 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto n.º 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o n.º 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial n.º 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL N.º 1630/98, relativo à Avaliação Técnica, na qual o protótipo do COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II (DYNEEMA-28 CAMADAS), MODELO POLICIAL RB-700, produzido pela CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA N.º 038, DE 23 DE JULHO DE 1998

Colete à prova de balas nível II (Spectra Gold Flex - 17 camadas), modelo policial

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o n.º 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do

Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1624/98, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II (SPECTRA GOLD FLEX - 17 CAMADAS), MODELO POLICIAL**, produzido pela TAURUS BLINDAGENS LTDA, foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA Nº 039, DE 23 DE JULHO DE 1998

Colete à prova de balas nível I (Spectra Gold Flex - 08 camadas), modelo policial

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1625/98, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL I (SPECTRA GOLD FLEX - 08 CAMADAS), MODELO POLICIAL**, produzido pela TAURUS BLINDAGENS LTDA, foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA Nº 040, DE 23 DE JULHO DE 1998

Colete à prova de balas nível I (Spectra Shield LCR - 12 camadas), modelo policial

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1626/98, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL I (SPECTRA SHIELD LCR - 12 CAMADAS), MODELO POLICIAL**, produzido pela TAURUS BLINDAGENS LTDA, foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA Nº 041, DE 23 DE JULHO DE 1998

Colete à prova de balas nível II-A (Spectra Shield - 25 camadas), modelo policial

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o

Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1627/98, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II-A (SPECTRA SHIELD - 25 CAMADAS), MODELO POLICIAL**, produzido pela TAURUS BLINDAGENS LTDA, foi considerado **APROVADO**.

PORTARIA Nº 042, DE 23 DE JULHO DE 1998

Colete à prova de balas nível II-A (Spectra Gold Flex - 12 camadas), modelo policial

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10) do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12) do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994,

RESOLVE:

Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1628/98, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do **COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II-A (SPECTRA GOLD FLEX - 12 CAMADAS), MODELO POLICIAL**, produzido pela TAURUS BLINDAGENS LTDA, foi considerado **APROVADO**.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Exonerações - Nomeações

DECRETOS S/Nº, DE 29 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, alterado pelo Decreto nº 2.098, de 18 de dezembro de 1996, resolve

EXONERAR

o General-de-Brigada SERGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO, do cargo de Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, também credenciado junto ao governo do Canadá, a contar de 8 de novembro de 1998.

NOMEAR

para o mesmo cargo o General-de-Brigada PAULO ROBERTO CORREA ASSIS, pelo prazo de dois anos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com a letra “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, resolve.

NOMEAR

o Coronel da Arma de Artilharia CARLOS EDMUNDO VIEIRA, para exercer o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América, a contar de 01 de fevereiro de 1999, pelo prazo de dois anos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o inciso II, do art. 1º do Decreto nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, resolve

EXONERAR

os Oficiais, dos cargos de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, Estados Unidos da América, como se segue:

- Capitão do Quadro Complementar de Oficiais ALCIONE AMANDIO STÜRMER, a contar de 16 de fevereiro de 1999;

- Major do Serviço de Intendência ALBÉRICO SANTOS FONSECA, a contar de 16 de junho de 1999 e,

NOMEAR

para os mesmos cargos, os Oficiais abaixo, como se segue:

- Capitão do Quadro Complementar de Oficiais LUIS CARLOS REICHERT, pelo prazo de dois anos;

- Major do Serviço de Intendência LAÉLIO SOARES DE ANDRADE, pelo prazo de dois anos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e com o § 8º do art. 1º do Decreto nº 1.299, de 31 de outubro de 1994, alterado pelo Decreto nº 2.098, de 18 de dezembro de 1996, resolve

EXONERAR

o Segundo-Tenente VANDERLEI DA SILVA BRAGA, do cargo de Auxiliar do Adido do Exército junto à Embaixada do Brasil no Chile, a contar de 11 de novembro de 1998.

NOMEAR

para o mesmo cargo o Subtenente NILTAIR FERNANDES DA COSTA FLORES, pelo prazo de dois anos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com a letra “b” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, resolve.

EXONERAR

o Segundo-Tenente PAULO FONTENELE FIGUEIRA, do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América, a contar de 31 de maio de 1999.

NOMEAR

para o mesmo cargo o Primeiro-Sargento EDÉSIO JOSÉ DA SILVA, pelo prazo de dois anos.

DECRETO S/Nº, DE 29 DE JULHO DE 1998

Reforma

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com inciso II do artigo 104, inciso II do artigo 106, inciso V do artigo 108, artigo 109 e §§ 1º e 4º do art 110 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REFORMAR

o General-de-Divisão do Quadro de Engenheiros Militares (100386240-4) ODACYR BARRETO SILVA, com a remuneração a que faz jus, observados os art 16, 23, 59, 60, 64, 67, 68, 69 e 88 da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, e a letra “a” do § 1º do art 50 e art 138 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército, inválido, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem e hospitalização.

DECRETO S/Nº, DE 29 DE JULHO DE 1998

Benefício

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o parágrafo único do art 107 e inciso V do art 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

CONCEDER

ao General-de-Brigada Reformado (010148490-5) LUIZ CARLOS PEREIRA TOURINHO, a partir de 17 de fevereiro de 1998, os benefícios previstos no § 1º do art 110 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art 69 da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército, inválido, necessitando de cuidados permanentes de enfermagem e hospitalização.

(DOU nº 144, de 30 de julho de 1998)

DECRETO S/Nº, DE 30 DE JULHO DE 1998

Promoções

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com os artigos 4º, letra c, 19, letra a, 21, letra a, e 24 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

aos postos imediatos, a contar de 31 de julho de 1998, os Oficiais-Generais e os Coronéis abaixo relacionados:

AO POSTO DE GENERAL-DE-EXÉRCITO

O GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE

LICINIO NUNES DE MIRANDA FILHO.

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE

OS GENERAIS-DE-BRIGADA COMBATENTES

SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO;

MANOEL INDIANO DA FONSECA;

Agregado ALBERTOMENDES CARDOSO;

ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA;

Agregado ROBERTO SCHIFER BERNARDI; e

CLAUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO

AO POSTO DE GENERAL-DE BRIGADA COMBATENTE

OS CORONÉIS DAS ARMAS DE

Infantaria ALVARO DE SOUZA PINHEIRO;

Infantaria JARBAS BUENO DA COSTA;

Cavalaria YVAN LUIZ MADRUGA VARJÃO;

Artilharia VILSON KUYVEN;

Engenharia MARCO ANTONIO LONGO;

Artilharia Agregado REGINALDOPEREIRA DA SILVA NETO; e

Comunicações SERGIOLINEU VASCONCELOS ROSARIO.
AO POSTO DE GENERAL-DE BRIGADA INTENDENTE
O CORONEL INTENDENTE
DENYS LELIO DE OLIVEIRA GARCIA
(DOU nº 145, de 31 de julho de 1998)

Agregação - Exoneração - Nomeação

DECRETOS S/Nº, DE 31 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 2.531, de 27 de março de 1998, e por necessidade do serviço, “ex-officio”, resolve

I - EXONERAR

- o General-de-Exército **JOUBERT DE OLIVEIRA BRIZIDA** do cargo de Comandante Militar do Sudeste;
- o General-de-Brigada Combatente **JORGE CARLOS PORTO ALEGRE ROSA** do cargo de Diretor do Centro de Avaliações do Exército; e
- o General-de-Brigada Combatente **PAULO ROBERTO CORREA ASSIS** do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia.

II - NOMEAR

- o General-de-Exército **LICINIO NUNES DE MIRANDA FILHO** para o cargo de Comandante Militar do Sudeste, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Subsecretário de Economia e Finanças;
- o General-de-Divisão Combatente **LUIZ SELDON DA SILVA MUNIZ** para o cargo de Subsecretário de Economia e Finanças, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Diretor de Administração Financeira;
- o General-de-Divisão Combatente **DILERMANDO CARLOS SOARES ADLER** para o cargo de Comandante da 6ª Divisão de Exército, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Diretor de Armamento e Munição;
- o General-de-Divisão Combatente **CYRO LEONARDO DE ALBUQUERQUE** para o cargo de Diretor de Administração Financeira, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Comandante da 6ª Divisão de Exército;
- o General-de-Brigada Combatente **SERGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO** para o cargo de Comandante da 11ª Região Militar;
- o General-de-Brigada Combatente **GERALDO PEREIRA ROCHA** para o cargo de Diretor do Pessoal Civil, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar;
- o General-de-Brigada Combatente **ALVARO DE SOUZA PINHEIRO** para o cargo de Diretor do Centro de Avaliações do Exército;
- o General-de-Brigada Combatente **JARBAS BUENO DA COSTA** para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;
- o General-de-Brigada combatente **YVAN LUIZ MADRUGA VARJÃO** para o cargo de Comandante de Apoio Regional da 1ª Região Militar;
- o General-de-Brigada Combatente **VILSON KUYVEN** para o cargo de 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;
- o General-de-Brigada Combatente **MARCO ANTONIO LONGO** para o cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia de Construção;
- o General-de-Brigada Combatente **SERGIO LINEU VASCONCELOS ROSARIO** para o cargo de Diretor de Armamento e Munição; e
- o General-de-Brigada Intendente **DENYS LELIO DE OLIVEIRA GARCIA** para o cargo de Diretor de Contabilidade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e nos termos do art. 81, item III, da mesma Lei, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 21 de julho de 1998, por terem incidido no art. 98, item VIII, da Lei nº 6.880/80, combinado com o art. 39, letra a), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, modificado pela Lei nº 6.814, de 5 de agosto de 1980, os Oficiais-Generais abaixo:

- General-de-Brigada Combatente **JORGE CARLOS PORTO ALEGRE ROSA**; e
- General-de-Brigada Combatente **NEWTON BONUMA DOS SANTOS**.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e nos termos do art. 81, item III, da mesma Lei, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 31 de julho de 1998, o General-de-Exército **JOUBERT DE OLIVEIRA BRIZIDA**, por ter incidido no art. 98, item III, letra a), da Lei nº 6.880/80, modificada pela Lei nº 7.503, de 2 de julho de 1986.

DECRETO S/Nº, DE 31 DE JULHO DE 1998

Transferência para a reserva remunerada

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com a letra a) do inciso III do Art 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR

o General-de-Exército (017246420-8) **JOUBERT DE OLIVEIRA BRÍZIDA**, para a reserva remunerada.

(DOU nº 146, de 3 de agosto de 1998)

MINISTRO DO EXÉRCITO

Designações

PORTARIA Nº 439, DE 27 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do EME, para participarem da III Conferência Bilateral de Estado-Maior entre a Argentina e o Brasil (Atv W98/008-PVANA), em Buenos Aires/Argentina, no período de 28 de agosto a 04 de setembro do corrente ano:

- Gen Div **MAX HOERTEL**;
- Gen Div **SYLVIO LUCAS DA GAMA IMBUZEIRO**;
- Cel Inf **QEMA JOSÉ ALVES ALONSO**;
- Cel Inf **QEMA VALTER BISCHOFF**;
- Cel Inf **QEMA LINCOLN MOREIRA VIANA**.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 440, DE 27 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1998, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 040, de 22 de agosto de 1997, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem do Intercâmbio de Oficiais entre a 1ª Brigada de Infantaria de Selva e o GDF/Guiana (Atv X98/042), na Guiana, no período de 03 a 07 de agosto do corrente ano:

- Cap Inf CARLOS ANTONIO WUNDERLICH;
- Cap Inf VINICIUS DOS SANTOS, ambos do CFR/7º BIS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 441, DE 27 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Gen Bda SERGIO ROBERTO DENTINO MORGADO, Diretor de Assuntos Culturais, para participar no XXIV Congresso Internacional de História Militar, em LISBOA/PORTUGAL, no período de 24 a 29 Ago 98.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 442, DE 27 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, alterado pelo Decreto nº 98.365, de 7 de novembro de 1989, resolve:

Designar o Gen Bda JOSÉ BENEDITO BARROS MOREIRA e o Ten Cel MB FAUSTÍNIO OSSATI MIZUTANI, ambos da DMAVEx, para participarem da Reunião de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica - SIKORSKY, em Stratford/Connecticut/EUA, no período de 12 a 16 Out 98.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

PORTARIA Nº 449, DE 29 DE JULHO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 90.893, de 4 de fevereiro de 1985, resolve:

Designar o Cap QEM Mec Armt PAULO AUGUSTO CAPETTI RODRIGUES PORTO, à disposição da IMBEL, para desempenhar função no Grupo de Monitoramento UNSCOM / Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), na área de controle de exportações e importações, em Bagdá/Iraque, por um período aproximado de três meses e início previsto para a 2ª quinzena de agosto do corrente ano.

A missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e com ônus para o Ministério do Exército, exceto no referente a passagens que correrão por conta da ONU.

DESPACHOS S/Nº-A/1, DE 27 DE JULHO DE 1998

Afastamentos do País autorizados na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995

- **GLÓRIA LÚCIA DE MOURA ALVES**, Professora Assistente 04, Matrícula SIAPE nº 1052449, lotada no Instituto Militar de Engenharia/IME, com a finalidade de participar do “International Congress of Mathematicians”, em BERLIN/ALEMANHA, onde apresentará o trabalho intitulado “Modernização das Disciplinas Básicas dos Cursos de Engenharia do IME”, no período de 18 a 27 de agosto do corrente ano. O referido deslocamento será realizado com ônus para a própria servidora e ônus limitado para o Ministério do Exército. (PO nº 2317/98-GMEx).

- **VÂNIA BARCELLOS GOUVÊA CAMPOS**, Professora Adjunta de Ensino Superior, Matrícula SIAPE nº 57.065, lotada no Instituto Militar de Engenharia/IME, com a finalidade de participar do “Urban Transport’98”, em LISBOA/PORTUGAL, onde apresentará o trabalho intitulado “Planejamento de Transporte para Evacuação de População: Um Método para Identificação de Rotas Independentes”, no período de 26 de agosto a 04 de setembro do corrente ano. O referido deslocamento será realizado com ônus para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ e ônus limitado para o Ministério do Exército. (PO nº 2319/98-GMEx).

- **MARIA CRISTINA FOGLIATTI SINAY**, Professora Titular, Matrícula SIAPE nº 57.033, lotada no Instituto Militar de Engenharia/IME, com a finalidade de participar do “Urban Transport’98”, em LISBOA/PORTUGAL, onde apresentará o trabalho intitulado “Uso Racional de Energia pelo Transporte Urbano no Brasil”, no período de 26 de agosto a 03 de setembro do corrente ano. O referido deslocamento será realizado com ônus para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ e ônus limitado para o Ministério do Exército. (PO nº 2316/98-GMEx).

Retificações de Portarias

NOTAS S/Nº-A/1, DE 29 E 31 DE JULHO DE 1998

Na Portaria Ministerial nº 240, de 28 de abril de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 15 de Maio de 1998: **ONDE SE LÊ** : “.....sem qualquer ônus para o Ministério do Exército...”, **LEIA-SE**: “.....com ônus total para o Ministério do Exército.....”.

Na Portaria Ministerial nº 349, de 23 de junho de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 17 julho de 1998: **ONDE SE LÊ** : “.....no período de 07 a 11 de setembro.....” , **LEIA-SE**: “.....no período de 14 a 18 de setembro ...”.

Na Portaria Ministerial nº 363, de 26 de junho de 1998, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 17 julho de 1998: **ONDE SE LÊ** : “.....Cap QCO Dir EDMUNDO THEOBALDO MULLER NETO e o 1º Ten QCO Dir JOÃO AELTON DA SILVA, do Gab Min Ex.....” , **LEIA-SE**: “.....Cel Inf ADEMAR BARROS MOURA, do EME e o Cap QCO Dir EDMUNDO THEOBALDO MULLER NETO ...”.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Agregações

PORTARIA Nº 391-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Cav ADRIANO PEREIRA JÚNIOR, CP 13960-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 27 Jun 98, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil no Equador, pelo prazo de dois anos.

Cel Com ELINTON VARGAS LEMOS DO PRADO, CP 13431-2, do COTer (BRASÍLIA-DF), a contar de 26 Fev 97, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cel Com JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, CP 14084-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 21 Jun 98, por ter sido nomeado para o cargo de Oficial de Ligação junto à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América, pelo prazo de dois anos.

Cel Inf LÚCIO MÁRIO DE BARROS GOES, CP 13875-0, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 09 Jul 98, por ter sido nomeado para o cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil na França/Bélgica, pelo prazo de dois anos.

Ten Cel Cav DÉCIO LUIS SCHONS, CP 20231-7, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 18 Jun 98, por ter sido nomeado para o cargo de Adjunto da CEBW/EUA, pelo prazo de dois anos.

PORTARIA Nº 392-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 81 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

T1 CARLOS ALBERTO LOPES, Idt 117903843-3, do COTer (BRASÍLIA-DF), a contar de 23 Jun 98, por ter passado à disposição do EMFA (BRASÍLIA-DF).

PORTARIA Nº 393-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso I do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, após um ano contínuo de tratamento:

Sd ERIC GONÇALVES FERREIRA, RA 01052200578-3, adido ao D C Mun (PARACAMBÍ-RJ), a contar de 24 Jun 98.

T2 GEOVANI DE JESUS NASCIMENTO, Idt 018309833-4, adido a Bia C AD/1 (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 16 Mai 98.

PORTARIA Nº 394-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 1º Julho de 1.992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso XII do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, por terem passado à disposição do Superior Tribunal de Justiça, para exercerem funções de natureza civil, pelo prazo de seis meses:

Sd JAILTON ALVES FEITOSA, Idt 113932264-6, do 1º R C Gd (BRASÍLIA-DF), a contar de 26 Mai 98.

Sd RONEY MOMORO RODRIGUES, Idt 113861924-0, do BPEB (BRASÍLIA-DF), a contar de 17 Jun 98.

Sd WESLEI FERNANDES, Idt 113858394-1, do BPEB (BRASÍLIA-DF), a contar de 17 Jun 98.

PORTARIA Nº 395-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso II do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por haverem ultrapassado um ano contínuo em LTSP:

3º Sgt Inf PAULO AFONSO SARAIVA LEÃO JUNIOR, CP 91786-4, adido ao 2º BI Mtz (Es) (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 01 Mai 98.

Cb EDILMAR BENTO DOS SANTOS, Idt 118299313-7, adido ao EGGCF (BRASÍLIA-DF), a contar de 11 Abr 98.

PORTARIA Nº 396-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

Cap Med OSCARINO DOS SANTOS BARRETO JUNIOR, CP 99954-0, adido ao HCE (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 05 Jun 98.

1º Ten Med TARCISIO PINHO OHDE, adido ao HGuVMilitar (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 26 Jun 98.

2º Ten QAO Adm G JOSÉ VICENTE DE TOLEDO, CP 61289-5, adido ao EGGCF (BRASÍLIA-DF), a contar de 27 Fev 98.

PORTARIA Nº 397-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso V do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, enquanto tramitam os processos de reforma, por terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército:

Subten Art MANOEL DOMINGOS NETO, CP 61925-4, adido à Es Com (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 10 Jun 98.

2º Sgt MB JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA BARATA, CP 65671-0, adido ao 8º D Sup (BELÉM-PA), a contar de 20 Mai 98.

Cb JONATHAS MAIA CARVALHO, Idt 082754094-9, adido ao 8º BE Cnst (SANTARÉM-PA), a contar de 08 Mai 98.

T1 SEBASTIÃO NEY DOS SANTOS, Idt 118029473-6, adido à SGEEx (BRASÍLIA-DF), a contar de 19 Jun 98.

Sd EDMILSON DE SOUZA SANTOS, Idt 085861713-7, adido ao 53° BIS (ITAITUBA-PA), a contar de 08 Mai 97.

Sd ILDEBRANDO ANTÔNIO SALOMÃO DE LIMA, Idt 085848113-8, adido ao 53° BIS (ITAITUBA-PA), a contar de 20 Mar 97.

Sd MÁRCIO MENDES DE OLIVEIRA, Idt 291535040-9, adido ao 36° BI Mtz (UBERLÂNDIA-MG), a contar de 29 Out 97.

PORTARIA Nº 398-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VII do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, a contar de 20 Jun 98, por ter passado à situação de desertor:

Ten Cel Art DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA FILHO, CP 17043-1, do Cmdo 9ª RM (CAMPO GRANDE-MS).

PORTARIA Nº 399-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1.992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VII do Art 82 da Lei 6.880, de 09 Dez 80, a contar de 24 Dez 97, por ter passado à situação de desertor:

Cb JOSÉ CARLOS BANES TRINDADE, Idt 127511753-7, adido a Cia C 16ª Bda Inf SI (TEFÉ-AM).

PORTARIA Nº 400-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

AGREGAR,

de acordo com o inciso VIII do Art 82 da Lei 6880, de 09 Dez 80, por ter enquanto desertor, ter sido capturado e reincluído a fim de se ver processar:

Sd HERNANDO LUCENA GONÇALVES, RA 07202240560-8, adido ao 32° GAC (BRASÍLIA-DF), a contar de 30 Mai 98.

Reversões

PORTARIA Nº 401-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

Cel Cav AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, CP 12916-3, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 08 Jul 98, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil na França/Bélgica.

Cel Inf DARLAN RIOS FREITAS ALVIM, CP 12888-4, a contar de 15 Jul 98, por ter sido desligado do EMFA (BRASÍLIA-DF).

Cel Cav FLÁVIO DA CUNHA VIANNA, CP 12922-1, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 26 Jun 98, por ter sido exonerado do cargo de Adido Militar, junto à Embaixada do Brasil no Equador.

Cel Eng RAYMUNDO GUILHERME DA SILVA FILHO, CP 12971-8, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 20 Jun 98, por ter sido exonerado do cargo de Oficial de Ligação junto à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América.

Ten Cel Inf FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO, CP 17631-3, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 10 Jun 98, por ter sido exonerado do cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de West Point/EUA.

Ten Cel Inf PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA, CP 18449-9, adido ao DGP (BRASÍLIA-DF), a contar de 17 Jun 98, por ter sido exonerado do cargo de Adjunto da CEBW/EUA.

PORTARIA Nº 402-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80:

2 Sgt Inf LUIS CARLOS DA SILVA BARBOSA, CP 71093-9, adido ao 10º BI (JUIZ DE FORA-MG), a contar de 29 Jun 98, por término de LTIP.

3º Sgt Tmpr MB ADILTON BARBOSA HONORATO, Idt 052152264-9, adido ao 30º BI Mtz (APUCARANA-PR), a contar de 28 Mai 98, por ter sido julgado apto para o serviço do Exército, após parecer de incapacidade temporária em inspeção anterior.

Cb JOSÉ CARLOS BANES TRINDADE, Idt 127511753-7, adido a Cia C 16ª Bda Inf SI (TEFÉ-AM), a contar de 22 Jun 98, por ter como desertor, se apresentado voluntariamente a fim de se ver processar.

PORTARIA Nº 403-DGP/DMOV, DE 27 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

REVERTER,

de acordo com o Art 86 da Lei 6880, de 09 Dez 80, a contar de 03 Jul 98, como desertor, ter sido capturado, a fim de se ver processar.

Ten Cel Art DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA FILHO, CP 17043-1, do Cmdo 9ª RM (CAMPO GRANDE-MS).

Demissões do serviço ativo do Exército

PORTARIA Nº 050-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, a contar de 30 de junho de 1998, ao Cap Med (030863804-8) **CARLOS EDUARDO MOTTA CAVAGNOLLI** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 051-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, a contar de 31 de Julho de 1998, ao Cap Com (056399153-8) **NILTON MARIANO DE SOUZA FILHO** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 052-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, ao 1º Ten QEM (011229904-5) **WAGNER LUIZ SCHNEIDER DE FREITAS** e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 053-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 29 de Junho de 1998, o 1º Ten Art (020023384-9) **ALEXANDRE DA SILVA ARRUDA**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 054-DGP/DSM, DE 24 DE JULHO DE 1998

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 460, de 03 de Julho de 1997, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 15 de Janeiro de 1998, o 1º Ten QEM (011340664-9) **JOSÉ VALENTIM MACHADO VICENTE**, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 022, DE 17 DE JULHO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Chile, Colômbia e Bolívia

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o nº 7) do Artigo 2º e do nº 2 do Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 1057 de 12 de Dezembro de 1997, ao Alférez FELIPE RAMÓN VIDELA ARAYA, por haver concluído em 1º lugar em 18 de Dezembro de 1997, com grau final 9,594 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO), numa turma de 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) alunos, o Curso de Formação de Oficial da Escuela Militar Del Libertador General Bernado O'Higgins (Chile); e ao Subteniente CARLOS EDUARDO LUQUE UCHOA, por haver concluído em 1º lugar em 05 de Dezembro de 1997, com grau final 4,723 (QUATRO VÍRGULA SETECENTOS E VINTE E TRÊS), numa turma de 319 (TREZENTOS E DEZENOVE) alunos, o Curso de Formação de Oficial da Escuela de Cadetes José Maria Córdova (Colômbia); e ao Subteniente RICARDO DAVID ESCALERA RIVERO, por haver concluído em 1º lugar em 11 de Dezembro de 1997, com grau final 97,40 (NOVENTA E SETE VÍRGULA QUARENTA), numa turma de 60 (SESSENTA) alunos, o Curso de Formação de Oficial de Infantaria do Colégio Militar Coronel Gualberto Villarroel (Bolívia).

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE JULHO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficial da Venezuela

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o nº 7) do Artigo 2º e nº 2 do Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 1057 de 12 de Dezembro de 1997, ao Subtenente (11964671) JORGE LUIS LOVERA LAGO, por haver concluído em 1º lugar em 05 de julho de 1998, com grau final 95,7448 (NOVENTA E CINCO VÍRGULA SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO), numa turma de 173 (CENTO E SETENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficial da Academia Militar de Venezuela.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026, DE 23 DE JULHO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do CAS/98 - I

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o nº 1) do Artigo 3º e da letra b do nº 3 do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 1057 de 12 de Dezembro de 1997, ao 2º Sgt (049874843-3) ALEX SANDER BOGDANOVICZ DLUGOSZ, por haver concluído em 1º lugar em 08 de maio de 1998, com grau final 9,283 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E OITENTA E TRÊS), numa turma de 148 (CENTO E QUARENTA E OITO) alunos, o CAS/98-I Inf; ao 2º Sgt (030725054-8) FLÁVIO

CARDOZO DE ABREU, por haver concluído em 1º lugar em 08 de maio de 1998, com grau final 9,579 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS SETENTA E NOVE), numa turma de 51 (CINQUENTA E UM) alunos, o CAS/98-I CAV; ao 2º Sgt (049872983-9) JOSE LUIS COGO, por haver concluído em 1º lugar em 08 de maio de 1998, com grau final 9,173 (NOVE VÍRGULA CENTO E SETENTA E TRÊS), numa turma de 59 (CINQUENTA E NOVE) alunos, o CAS/98-I Art; e ao 2º Sgt (118143483-6) GERALDO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, por haver concluído em 1º lugar em 08 de maio de 1998, com grau final 8,915 (OITO VÍRGULA NOVECIENTOS E QUINZE), numa turma de 36 (TRINTA E SEIS) alunos, o CAS/98-I Eng, todos da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército